



**UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**  
**PÓS-DOCTORAMENTO EM ANÁLISE DO DISCURSO**

**LÚCIA MARIA COSTA FAJARDO**

**RELATÓRIO DE PÓS-DOCTORAMENTO: ANÁLISE DAS POSIÇÕES-SUJEITO E  
DAS RESISTÊNCIAS NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

Porto

19/04/2021

**LÚCIA MARIA COSTA FAJARDO**

**RELATÓRIO DE PÓS-DOCTORAMENTO: ANÁLISE DAS POSIÇÕES-SUJEITO E  
DAS RESISTÊNCIAS NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

Relatório de Pós-doutoramento apresentado à  
Universidade Fernando Pessoa como pré-requisito para  
ingresso e posterior obtenção do título de Pós-Doutor em  
Análise do Discurso, sob a orientação da Professora PhD,  
MD Elsa Simões.

Porto

19/04/2021

**Aos meus pais: Sebastião Luiz Fajardo (*In memoriam*) e Maria Aparecida da Costa Fajardo. À minha filha Valentina.**

## AGRADECIMENTOS

À todas as pessoas que contribuíram para a efetivação deste trabalho, dedico minha gratidão e meu reconhecimento. A algumas, porém, gostaria de agradecer de modo especial:

- Minha família, minha mãe Maria Aparecida, meu pai Sebastião Luiz (*In memoriam*), meus irmãos Cecília, Patrícia, Sônia, Cláudio e Lícia, minha vó Geny (uma presença materializada pelos valores que me oportunizou em sua tão intensa passagem por aqui);

- Minha filha Valentina;

- Professora PhD MD Elsa Simões, minha orientadora, professora, interlocutora crítica e atenciosa cujo entusiasmo me contagiou e animou nos momentos deste trabalho;

- Professor PhD MD João Carlos Carvalho Queiroz, incentivador atencioso;

- Bibliotecária e funcionários da Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, pela atenção que me dedicaram.

## RESUMO

Este relatório de pós-doutoramento trata da análise do discurso na mediação de conflitos nos Juizados Especiais Cível e Criminal (JEC e JECRIM). Como *corpus*, trabalhamos com três gravações de sessões de mediação de conflitos. Resultados desta pesquisa: A prática da mediação de conflitos não corresponde ao seu posicionamento teórico. Os mediadores, enquanto representantes legais da instituição, direcionam a mediação. Isso mostra o caráter assimétrico da mediação de conflitos. As posições-sujeito e as resistências assumidas pelos sujeitos lhes conferem autoridade pelo lugar social que representam, revelando suas posições ideológicas. As posições-sujeito assumidas pelos mediadores, interpelados em sujeitos de seus discursos, correspondem, na maioria das vezes, à posição institucional que eles ocupam. Conclusões: A mediação de conflitos apresenta-se como contradição.

**Palavras-chave:** Análise do discurso Pecheutiana. Posições-sujeito. Resistências. Mediação de conflitos.

## **ABSTRACT**

This postdoctoral report deals with discourse analysis in conflict mediation in the Special Civil and Criminal Courts (JEC and JECRIM). As a corpus, we work with three recordings of conflict mediation sessions. Results of this research: the practice of conflict mediation does not correspond to its theoretical positioning. Mediators, as legal representatives of the institution, direct mediation. This shows the asymmetric character of conflict mediation. The subject positions and the resistances assumed by the subjects give them authority for the social place they represent, revealing their ideological positions. The subject positions assumed by the mediators, questioned in the subjects of their speeches, correspond, in most cases, to the institutional position they occupy. Conclusions: conflict mediation presents itself as a contradiction.

**Keywords:** Pecheutian discourse analysis. Subject positions. Resistances. Conflict mediation.

## **RESUMÉ**

Ce rapport postdoctoral traite de l'analyse du discours en médiation des conflits dans les tribunaux spéciaux civils et pénaux (JEC et JECRIM). En tant que corpus, nous travaillons avec trois enregistrements de séances de médiation de conflit. Résultats de cette recherche: la pratique de la médiation des conflits ne correspond pas à son positionnement théorique. Les médiateurs en tant que représentants légaux de l'institution dirigent la médiation. Cela montre le caractère asymétrique de la médiation de conflits. Les positions des sujets et les résistances assumées par les sujets leur confèrent une autorité sur la place sociale qu'ils représentent, révélant leurs positions idéologiques. Les positions-sujet assumées par les médiateurs interrogés en tant que sujets de leurs discours correspondent, dans la plupart des cas, à la position institutionnelle qu'ils occupent. Conclusions: la médiation de conflits se présente comme une contradiction.

**Mots-clés :** Analyse de discours de Pêcheux. Positions-sujet. Résistances. Médiation de conflit

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2 ARGUMENTAÇÕES DE PÊCHEUX E FOUCAULT SOBRE O SUJEITO, A HISTÓRIA, AS RESISTÊNCIAS.....</b>	<b>10</b>
2.1 VISÕES DIVERGENTES DO MARXISMO.....	10
2.2 ARGUMENTAÇÕES DE PÊCHEUX E FOUCAULT.....	12
2.2.1 Remontemos de Foucault a Spinoza.....	13
2.2.2 Argumentações sobre o sujeito, a História, as resistências.....	14
2.2.3 Os sujeitos e a resistência para Foucault.....	15
2.2.4 Os sujeitos e as resistências para Pêcheux.....	16
<b>3 A DIFERENÇA ENTRE RECOMENDAÇÃO E OCORRÊNCIAS NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.....</b>	<b>20</b>
<b>4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>25</b>
<b>5 ANÁLISE DO <i>CORPUS</i>.....</b>	<b>28</b>
5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE.....	28
5.1.1 Análise da 1ª gravação da mediação "Agressão".....	29
5.1.2 Análise da 2ª gravação da mediação "Não pagamento".....	39
5.1.3 Análise da 3ª gravação da mediação "Acidente de carro".....	54
<b>6 CONCLUSÕES.....</b>	<b>72</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>80</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta inovações em relação às reflexões da tese de doutorado desta pesquisadora, intitulada: “Análise das formações discursivas e das posições-sujeito na Mediação de Conflitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal”, como:

a) O desenvolvimento e o aprofundamento das noções de Sujeito, História, Assujeitamento e Resistências desenvolvidos por Pêcheux (1975b) e Foucault (1969b), como contribuição para um maior entendimento dessas noções da Análise do Discurso Pecheutiana.

b) Uma gravação que chegou a um acordo entre as partes, ao final, e duas gravações que não chegaram a um acordo, ao final, levando assim, a uma análise da mediação de conflitos do início ao fim da negociação, apresentando essas duas situações.

c) Análise das resistências apresentadas pelos sujeitos nos discursos da mediação de conflitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal.

d) Conclusão sobre a prática da mediação de conflitos não corresponder ao seu posicionamento teórico, trazendo a sugestão de maior tempo de formação dos mediadores, como contribuição para a melhoria da mediação de conflitos.

Buscando analisar as formações discursivas, as posições-sujeito assumidas pelos sujeitos e as resistências da mediação de conflitos, encontramos abrigo no referencial teórico da Análise do Discurso Pecheutiana (AD), visto que a análise linguística tradicional por si só não alcança a produção do sentido, por ser o sentido produzido a partir de uma posição, de um lugar, inscrito num determinado domínio de saber, constituindo-se, necessariamente, na interlocução que estabelece com outros discursos.

Dessa forma, ao olharmos para o discurso da mediação de conflitos do JEC e JECRIM procuraremos investigar as formações discursivas, as posições-sujeito assumidas pelos sujeitos e as resistências.

A fim de examinarmos a questão, organizamos, metodologicamente, nossa pesquisa em seis seções.

A primeira seção trata da introdução, a segunda e a terceira seções propõem-se a apresentar a linha teórica que norteará a análise, objetivo último deste relatório de pós-doutoramento. Assim, apresentaremos a AD e a mediação de conflitos, que embasarão o trabalho.

A quarta seção trata dos procedimentos metodológicos que serão construídos para que se proceda à análise.

A quinta seção está constituída pela análise do *corpus*: o discurso da mediação no JEC e JECRIM, dividida em:

Análise das formações discursivas, posições-sujeito assumidas pelos sujeitos e as resistências na sessão de mediação intitulada “Agressão”.

Análise da sessão de mediação intitulada “Não pagamento”, procurando investigar como se dão as filiações de sentido nesse discurso. Para isso recorreremos às formações discursivas, às posições-sujeito assumidas pelos sujeitos e as resistências da mediação.

Análise das formações discursivas, posições-sujeito assumidas pelos sujeitos e as resistências na sessão de mediação intitulada “Acidente de carro”.

As conclusões apresentam os resultados encontrados nas análises das três gravações das sessões de mediação do JEC e JECRIM, acima citadas.

Para observar como se forma a relação de estigmatização no JEC e JECRIM, tratamos de constituições e determinações: a constituição do abuso de autoridade, a determinação desses sujeitos nas leis e atos normativos que regem a mediação. “Por isso, falaremos em construções imaginárias, pois estamos querendo tratar de determinações históricas na construção de determinada identidade, ou seja, estamos tratando da construção de posições-sujeito” (FAJARDO, 2015, p. 10).

## **2 ARGUMENTAÇÕES DE PÊCHEUX E FOUCAULT SOBRE O SUJEITO, A HISTÓRIA, AS RESISTÊNCIAS**

### **2.1 VISÕES DIVERGENTES DO MARXISMO**

Sempre que declaramos que a análise do discurso proposta por Pêcheux tem uma intensa correlação com as teses althusserianas, isso não significa que ele tenha feito uma reprodução das ideias de Althusser, mas que sua visão estabelece uma constante comunicação com esse autor, o que, no decorrer das três épocas do percurso de Pêcheux, desencadeará mudanças nos conceitos. Até porque o próprio Althusser, em sua competência filosófica também se empenhou a um constante movimento de autocríticas e de reelaborações de suas recomendações.

Vivendo com o grupo althusseriano, Pêcheux foi um militante, um homem do Partido, um filósofo que não separou teoria e política. Seu convívio com Althusser é atravessado pela defesa do princípio de que a teoria tem que ser pensada como interferência na luta de classes. Esse princípio foi levado até o fim: no seu último texto (1983f) quando já era impossível não reconhecer a crise política, já desapontado com o Partido, há poucos meses de sua fatídica morte, produzindo críticas ao regime socialista e a alguns princípios althusserianos que estiveram no centro de sua recomendação. A palavra final de seu último texto é que a teoria é “uma questão de ética e política: uma questão de responsabilidade” (PÊCHEUX, 1983f, p. 57).

Bastante ligado ao grupo dos althusserianos, as divergências de Pêcheux em relação às recomendações de Foucault abarcam as argumentações teóricas e políticas que se inseriram entre Foucault e Althusser.

Conforme aconteceu com Pêcheux e com outros importantes intelectuais franceses seus contemporâneos, Althusser foi responsável pela formação de Foucault, ativando o início de sua carreira. Eribon (1990; 1996) apresenta as citações que ambos se fizeram em seus livros e as cartas que trocaram entre si e com outros interlocutores. Essa relação pode ser vista desde o primeiro trabalho de Foucault até o fim. Como Pêcheux, a amizade de Foucault com Althusser vai além da época de sua grande tragédia pós-1980.

O primeiro livro de Foucault, publicado em 1954, intitulado *Doença mental e personalidade*, estava repleto de discussões comunistas, sob a influência althusseriana. Mais tarde, em sua edição de 1962, Foucault renegaria esse trabalho, tirando dele o último capítulo que enaltecia o trabalho pavloviano. Nessa segunda edição, de 1962, Foucault mudou o título desse livro, que passou a chamar-se *Doença mental e Psicologia* (FOUCAULT, 1962).

*História da Loucura na Idade Clássica* (FOUCAULT, 1961) e *O Nascimento da Clínica* (FOUCAULT, 1963), tiveram o acompanhamento atento de Althusser, o que fica à mostra na concepção de história incitada nesses textos. Apesar de visualizar-se uma infiltração marxista nos textos que abarcam a fase genealógica de Foucault, ele jamais assentiu com os althusserianos em relação ao posicionamento sobre Marx. Para Foucault, a obra de Marx é um equipamento entre outros, que ele faz funcionar em seu trabalho, “como uma caixa de ferramentas” (FOUCAULT, 2006, p. 52).

*História da Loucura* (FOUCAULT, 1961) foi lido com entusiasmo por Althusser. Em *Ler o Capital* (ALTHUSSER, 1965), esse autor cita Foucault como um intelectual que o inspirou e que é preciso “reconhecer a dívida evidente ou secreta que nos liga a esses mestres que nos ensinaram a ler as obras do saber, que foram G. Bachelar e J. Cavailles, que são hoje G. Canguilhem e M. Foucault” (ALTHUSSER, 1965, p. 13).

Em sua correspondência pessoal, chama a atenção de Althusser o fato de Foucault tratar das “relações entre estruturalismo e marxismo, no plano da essência da superestrutura” (ERIBON, 1996, p. 191).

Essa convergência entre Foucault e Althusser no cenário da epistemologia e da história da ciência teria repercussão no cenário teórico-político. A controvérsia entre eles iniciará a partir da publicação de *As Palavras e as coisas* (FOUCAULT, 1966). Isso se deve a um não entendimento em relação a dois autores e aos lugares que Foucault lhes confere na história do saber ocidental: Marx, sobre o marxismo e Lévi-Strauss, sobre o estruturalismo.

Os althusserianos não estavam de acordo com o lugar que Foucault conferiu a Marx na sua história do saber, pois ele nega o que Althusser considera o corte epistemológico, “de Marx [sobre] a história” (ALTHUSSER, 1985, p. 83).

Ao contradizer o lugar deferido por Foucault, a Lévi-Strauss no livro *As Palavras e as Coisas* (FOUCAULT, 1966), Althusser está mostrando o que acredita ser uma contradição na proposta foucaultiana, que abarca algo que é comum a ambos: o anti-humanismo teórico, a

negação em atribuir à consciência e ao sujeito transcendental uma função iniciadora e doadora de sentido - a reação às filosofias humanistas, existencialistas, ao psicologismo. A forma como cada um formula esse anti-humanismo é desigual: para Althusser trata-se de perceber como se desenrolam os processos históricos (a história sem sujeitos nem Sujeito); para Foucault, de definir o que está ocorrendo nas ciências.

Esse diálogo de Foucault com os althusserianos será decisivo para a Análise do Discurso; Pêcheux era um dos que interrogaram Foucault e, assim, ele já conhecia as ideias de A Arqueologia do Saber (FOUCAULT, 1969b).

Foucault volta atrás sobre o lugar designado a Marx, diminuindo as críticas feitas anteriormente e percebendo que o pensamento marxista representa uma “prática discursiva completamente diferente [...] uma positividade nova que pode valer como teoria e crítica da economia política” (FOUCAULT, 1969b, p. 230). Entretanto, a grande transformação está na deslocamento do conceito de episteme (ligada ao estruturalismo) pela noção de prática discursiva (mais próxima da noção marxista de práxis).

Não obstante, Foucault já ter desenvolvido o tema analítica do poder em diversos trabalhos como Vigiar e Punir (FOUCAULT, 1975) e nos artigos reunidos em Microfísica do Poder (FOUCAULT, 1979a), o diálogo de Pêcheux em Remontemos de Foucault a Spinoza (PÊCHEUX, 1977a), vai-se instituir a partir da leitura de A Arqueologia do Saber (FOUCAULT, 1969b). Obviamente, Pêcheux não desconhecia as propostas foucaultianas sobre a genealogia do poder.

## 2.2 ARGUMENTAÇÕES DE PÊCHEUX E FOUCAULT

Mediante o que se percebe, pela incursão que fizemos em noções centrais de A Arqueologia do Saber (FOUCAULT, 1969b), esse autor não é um adversário de Pêcheux em relação a uma teoria do discurso. O que eles propõem não está em contradição, mas em complementaridade, já que se trata de diferenças e não de oposições. E a diferença no cerne diz respeito, basicamente, ao modo de se situarem frente às propostas althusserianas. A negação, em Foucault, de categorias básicas do marxismo (ideologia, luta de classes) leva Pêcheux, a partir de uma reprovação feita por Lecourt (1970), a indicar diferenças no modo de pensar as relações entre o discurso, a História, os sujeitos.

As reprovações de Pêcheux às propostas de Foucault podem ser lidas em diversos escritos seus. Em *Les Vérités de La Palice* (PÊCHEUX, 1975b, p. 208), o autor faz remissão a Foucault, unindo-o à noção de “prática discursiva” e remete o leitor às reprovações de Lecourt (1970). Pêcheux completa:

Em sua *Arqueologia do Saber* que, por muitos aspectos, apresenta um extraordinário interesse para a teoria do discurso, M. Foucault “retrocede” sobre o que ele mesmo avança, volta à sociologia das instituições e dos papéis, por não reconhecer a existência da luta ideológica de classes. (PÊCHEUX, 1975b, p. 254).

Segundo Santos (2015), essa argumentação com Foucault se tornará mais intensa em outros textos após 1975 porque Pêcheux, ao mesmo tempo, tem que defender as teses althusserianas frente à crise do marxismo e reelaborar as noções teóricas frente às críticas recebidas do interior do próprio marxismo. O que leva Pêcheux a enfrentar pontos decisivos da leitura althusseriana: a centralidade do poder do Estado, a tese da interpelação ideológica, a relação entre inconsciente e ideologia.

As argumentações com Foucault mostram-se no texto *Remontemos de Foucault a Spinoza* (PÊCHEUX, 1977a), no qual ele faz fortemente a defesa das teses althusserianas. Pêcheux começa as reelaborações de noções althusserianas, que se mostram no anexo escrito para a edição inglesa de *Les Vérités de la Palice*, cujo título é *Só há causa daquilo que falha. O inverno político francês, início de uma retificação* (PÊCHEUX, 1978).

### 2.2.1 Remontemos de Foucault a Spinoza

No texto *Remontemos de Foucault a Spinoza* (PÊCHEUX, 1977a), o autor classifica Foucault, primeiro, como “não marxista” (p. 4) depois, como “marxista paralelo” (p. 8).

Havia entre Pêcheux e Foucault diferenças na leitura da obra de Marx. Naquela época, principalmente com a publicação de *Vigiar e Punir* (FOUCAULT, 1975), havia críticas feitas por Foucault à noção althusseriana dos aparelhos ideológicos de Estado. Intelectuais soviéticos dissidentes expunham as feridas do regime socialista e não era fácil para os althusserianos fazerem-se entender em relação à leitura dos textos clássicos do marxismo-leninismo. As palavras de Foucault, em entrevistas entre 1975 a 1977, eram de forte crítica. Segundo Foucault “o único socialismo que merece as aspas da derrisão é aquele que, em nossa cabeça, leva a vida sonhadora da idealidade” (FOUCAULT, 2003, p. 243).

Comparando Spinoza (Tratado Teológico Político) e Foucault (A Arqueologia do Saber), Pêcheux quer mostrar duas maneiras de fazer política. Para Foucault, todo enunciado tem uma existência material que o faz, ao mesmo tempo, singular e repetível, assim, indaga Foucault (1969b):

Poderíamos falar de enunciado se uma voz não o tivesse enunciado, se uma superfície não registrasse os seus signos, se ele não tivesse tomado corpo em um elemento sensível e se não tivesse deixado marca – apenas alguns instantes – em uma memória ou em um espaço? (FOUCAULT, 1969b, p. 115).

Uma comprovação das conflituosas relações entre Foucault e Pêcheux é o fato de este, em seu artigo (PÊCHEUX *et al.*, 1971), definir formação discursiva e atribuir a fonte desse conceito à leitura dos clássicos do marxismo. Já no livro de 1975, onde aprofunda a noção, Pêcheux faz questão de demarcar a diferença entre seu conceito e o de Foucault. Em outros textos, Pêcheux refere-se ao empréstimo da noção de Foucault.

De acordo com Guilhamou e Malidier (1986), expõe-se, nessa nova circunstância, um afastamento da tradição marxista e a ênfase é colocada sobretudo sobre a história dos grupos sociais subalternos.

Pêcheux, em seu último texto (1983f), está próximo do Foucault da Arqueologia do Saber (1969b). As retificações teóricas e a mudança desse lugar do marxismo-leninismo terão em seu centro a História, tanto conceitualmente (a problematização da ciência histórica), quanto aquela historicidade na qual Pêcheux estava imerso.

### 2.2.2 Argumentações sobre o sujeito, a História, as resistências

Em Pêcheux (1977a), ocorre a reprovação em parte da ideia de que existe na proposta foucaultiana um recalque do conceito marxista de contradição na luta ideológica de classes. Para Pêcheux, tentando contornar a ausência desse conceito, Foucault é obrigado a usar noções como estatuto, instituição, estratégia, poder para evitar a questão do poder do Estado como lugar da luta de classes.

Em Remontemos... (PÊCHEUX, 1977a), o autor faz sua crítica a Foucault. Nela, Pêcheux remonta A Arqueologia do Saber (FOUCAULT, 1969b), e deixa de lado todo o trabalho analítico que Foucault já fizera em Genealogia do poder (FOUCAULT, 1979b).

Portanto, por uma espécie de recalque, Pêcheux desconhece que Foucault, em diversos dos seus ditos e escritos, vem tratando das relações entre o discurso e os poderes, apresentando através de análises históricas, as tecnologias do poder e a produção dos saberes na sociedade ocidental. Está no centro, “nesses estudos, a ideia de que, historicamente, desenvolveram-se sociedades disciplinares, nas quais o poder, exercido sobre os corpos, obedece a técnicas e mecanismos que organizam o sistema de poder e de submissão” (GREGOLIN, p. 138).

Foucault vê essa disciplina em quase todas as instituições, a partir do século XIX, onde a proposta é fazer “o sujeito individual obediente aos hábitos, regras, ordens; uma autoridade que é feita continuamente em volta e acima dele e que ele deve internalizar para ocorrer automaticamente nele” (FOUCAULT, 1975, p. 227).

Para Foucault (1969b) as transformações nas práticas discursivas não são feitas nem por sujeitos individuais, nem por uma totalidade; elas estão unidas a todo um conjunto complexo de modificações que tanto podem ser feitas fora dela (em formas de produção, de relações sociais, em instituições políticas) quanto no interior delas mesmas (no interior de um campo científico podem transformar-se as técnicas de determinação dos objetos, o apuramento e o ajustamento de noções) ou, ao lado delas (em outras práticas discursivas).

### **2.2.3 Os sujeitos e a resistência para Foucault**

Segundo Veiga-Neto (1996), Foucault, quando apresenta a disciplinarização, quer evidenciar que a sociedade procurou um ajustamento cada vez mais controlado, cada vez mais racional e econômico, entre as atividades produtivas, as redes de comunicação e o jogo das relações de poder. Se apenas existisse a escravização, a submissão e a passividade, seria o fim da História. Para Foucault, a ocorrência de uma disciplinarização, de ter sido necessário desenvolver mecanismos de controle e de vigilância contínuos demonstra que os sujeitos lutam. “Dessa luta decorrem, como consequência, o fato de que nenhum poder é absoluto ou permanente: ele é, ao contrário, transitório e circular” (FERNANDES, 2006, p. 83). “O exercício do poder não é um fato bruto, um dado institucional, nem uma estrutura que se mantém ou se quebra; ao contrário, ele se elabora, transforma-se, organiza-se, dota-se de procedimentos mais ou menos ajustados” (GREGOLIN, 2007, p.143).

Foucault (1982a) propõe analisar as formas de resistência, enxergar onde elas se inscrevem, encontrar os seus pontos de aplicação e os procedimentos que elas utilizam. Sua análise enfatiza as relações de poder por meio do confronto de estratégias. Para entender em que consistem as relações de poder é necessário analisar as formas de resistência, as lutas que colocam em questão o estatuto do indivíduo e que, de acordo com Foucault, tomam dois modos: de um modo, elas afirmam o direito à diferença e sublinham tudo o que pode tornar os indivíduos verdadeiramente individuais; de outro modo, elas combatem tudo o que pode isolar o indivíduo, separar a vida comunitária. Essas lutas não são propriamente por ou contra o indivíduo, mas elas se opõem àquilo que se pode denominar de governo pela individualização. Elas opõem uma resistência aos efeitos de poder que estão ligados aos saberes, à competência e à qualificação. “Esse poder, contra o qual, os sujeitos se digladiam em micro lutas cotidianas. [...] É uma forma de poder que transforma os indivíduos em sujeitos, mas que só existe porque esses ‘sujeitos’ se defrontam com ela” (GREGOLIN, 2007, p. 143).

Conforme Foucault (1982a), o poder e seu correlato, as resistências, estão espalhados no cotidiano e eles extrapolam o conceito de classe; o poder e a resistência interagem um sobre o outro, num movimento dialético permanente.

#### **2.2.4 Os sujeitos e as resistências para Pêcheux**

Em Pêcheux (1975b), a agregação da ideia de resistência é criada a partir de uma discussão das propostas althusserianas. Esse reordenamento, que já se iniciara a partir de 1975, no debate sobre a heterogeneidade dos aparelhos ideológicos, que é usada em Remontemos... (PÊCHEUX, 1977a) para reprovar Foucault, vai se ordenar totalmente no Anexo, escrito para tradução em inglês de *Les Vérités de la Palice* (PÊCHEUX, 1978).

Pêcheux (1975b) reafirma a importância de Foucault e ao mesmo tempo propõe que se deve retificar suas orientações. Nesta ocasião, além do marxismo, também a psicanálise é convocada para reprová-lo:

[as análises foucaultianas da genealogia do poder] fornecem a possibilidade de retificar a distinção althusseriana entre interpelação ideológica e violência repressiva, colocando à mostra o processo de individualização-normatização no qual diferentes formas de violência do Estado assujeitam os corpos e asseguram materialmente a

submissão dos dominados – mas com a condição expressa de retificar o próprio Foucault sobre um ponto essencial, a saber, seu embaraço com respeito à psicanálise e ao marxismo (PÊCHEUX, 1975b, p. 302).

Pêcheux considera que, com as análises das engrenagens do poder, “Foucault faz uma colaboração importante para as lutas revolucionárias de nosso tempo” (PÊCHEUX 1975b, p. 302). Entretanto, para Pêcheux, ficam obscuros os pontos de resistência e as bases da revolta de classe, então, Foucault está impossibilitado de operar uma distinção coerente entre os processos de assujeitamento material dos indivíduos humanos e os procedimentos de domesticação animal:

Esse biologismo larvado, que ele partilha, em todo o desconhecimento de causa, com diversas correntes do funcionalismo tecnocrático, torna, conseqüentemente, a revolta totalmente impensável, pois, assim como não poderia haver “revolução dos bichos”, também não poderia haver extorsão de sobre trabalho ou de linguagem no que se convencionou chamar reino animal. Se, na história da humanidade, a revolta é contemporânea à extorsão do sobre trabalho é porque a luta de classes é o motor dessa história. E, se, em outro plano, a revolta é contemporânea à linguagem, é porque sua própria possibilidade se sustenta na existência de uma divisão do sujeito, inscrita no simbólico (PÊCHEUX, 1975b, p. 302).

A reprovação se funda em dois embaraços de Foucault, o primeiro, em relação ao marxismo: a ausência em Foucault da noção de luta de classes impossibilita que ele possa explicar o cerne do poder e das resistências; e o segundo, em relação à psicanálise: bem como existe a extorsão do sobre trabalho, existe a extorsão da linguagem, assim, a resistência se manifesta na linguagem, por meio da divisão do sujeito, no plano do simbólico. Presumindo que falta a Foucault a categoria do simbólico, Pêcheux conclui que ele não opera a distinção entre o homem e os outros animais, assim, não pode incluir a revolta humana.

Sobre o primeiro embaraço, o conceito de classe não é trabalhado por Foucault porque ele parte da ideia de micropoderes que não excluem o poder do Estado, mas o extrapolam. Os micropoderes também incluem e extrapolam as relações que Pêcheux nomeia: a exploração do sobre trabalho e a exploração da linguagem.

No texto *Les techniques de soi* (FOUCAULT, 1982c), o autor aceita a existência de quatro grandes grupos de técnicas de exploração (e sua correspondente resistência) cujas naturezas são várias: as técnicas de produção, devido às quais criam-se, transformam-se e manipulam-se objetos; as técnicas de sistemas de signos, que permitem o seu uso e a

produção de sentidos, de símbolos, de significações; as técnicas de dominação que objetivam o sujeito; e, as técnicas de si, que levam o sujeito a relacionar-se com seu corpo e sua alma, e a modelar-se de acordo com indicações que lhe são apresentadas.

Resultantes dessas técnicas diversas que transformam os indivíduos em sujeitos, Foucault vê diferentes formas de lutas, de resistências. De acordo com seu texto *O sujeito e o poder* (FOUCAULT, 1982a), pode-se perceber que existem três tipos de lutas: a) as que apresentam oposição às formas de dominação (étnicas, sociais e religiosas); b) as que denunciam as formas de exploração que separam o indivíduo daquilo que produz; e c) as que lutam contra tudo o que liga o indivíduo a ele mesmo e asseguram a submissão aos outros (combates à sujeição, às diversas formas de subjetividade e de submissão).

O ponto mais relevante, para Foucault, em sua analítica do poder (FOUCAULT, 1979a) é a articulação entre relações de poder e estratégias de afrontamento, já que toda relação de poder implica, uma estratégia de luta, sem que por isso elas se sobreponham.

Segundo Gregolin (2007), após esses dois movimentos em relação a Foucault, Pêcheux faz a segunda reprovação a Foucault, de que ele não leva em consideração a relação entre a linguagem, a ideologia e o inconsciente, na figura do simbólico.

Não há em Foucault a preocupação em teorizar explicitamente os mecanismos da linguagem. Mas essa teorização se estabelece a partir de suas reflexões sobre as relações históricas entre saber e poder, em temáticas mais extensas do que a constituição de um campo de análise do discurso em sentido estrito. Foucault realiza vasta discussão em *A arqueologia do Saber* (FOUCAULT, 1969b) sobre o enunciado, as práticas discursivas, as formações discursivas. Ademais, em *O que é um autor?* (FOUCAULT, 1969a) e em *A ordem do discurso* (FOUCAULT, 1971a), o autor versa sobre os mecanismos de controle da produção e circulação dos discursos: possivelmente onde ele definiu certos procedimentos que podem ser entendidos, na linguagem pecheutiana, como técnicas de exploração por meio de signos.

Nos textos de Pêcheux, produzidos a partir de 1980, irão predominar os temas da leitura e da interpretação, a problematização do conceito de História. Nessa terceira época do percurso de Pêcheux, as ideias de Foucault serão centrais para a análise do discurso. Pêcheux, a partir de 1980, irá rever suas críticas a Foucault. Será um período em que ele mudará sua visão sobre o marxismo, considerando uma perspectiva muito próxima daquela desenvolvida por Foucault em seus estudos na *Genealogia do Poder* (FOUCAULT, 1979b). Para definir

essa aproximação, consideramos dois textos: Genealogia do poder (FOUCAULT, 1979b) e Discurso: estrutura ou acontecimento? (PÊCHEUX, 1983f).

Foucault se pergunta sobre “a ambição de poder que a pretensão de ser uma ciência traz consigo” (FOUCAULT, 1979b, p.172). Nesse texto, o autor disserta sobre os saberes locais contra a hierarquização científica do conhecimento. Desse modo, “enquanto a arqueologia é o método próprio à análise da discursividade local, a genealogia é a tática que, a partir da discursividade local assim descrita, ativa os saberes libertos da sujeição que emergem desta discursividade” (FOUCAULT, 1979b, p.172).

Pêcheux (1983f) critica os projetos científicos totalizadores, para quem houve, na história ocidental, a construção de verdadeiras máquinas de saber. Afirma que esses projetos científicos seriam “um saber que unificaria a multiplicidade heteróclita das coisas-a-saber em uma estrutura representável homogênea” (PÊCHEUX, 1983f, p. 35). Respondendo a essa necessidade que os sujeitos têm de um mundo que poderia ser controlado por meio de um saber, afirma: “o fantasma desse saber eficaz, administrável e transmissível não podia deixar de tender historicamente a se materializar por todos os meios” (PÊCHEUX, 1983f, p. 35).

Essas críticas de Pêcheux (1983f), como em Foucault (1979b), têm a meta de indicar que é necessária uma revisão teórica, uma reformulação da concepção de leitura, a fim de tomar como objeto de estudos não somente os Grandes Textos, mas também as falas que vêm de baixo, os discursos do cotidiano.

Esclarecemos que os conceitos expostos encaminharão os movimentos analíticos que investigarão o processo de produção de sentido no discurso da mediação de conflitos.

### **3 A DIFERENÇA ENTRE RECOMENDAÇÃO E OCORRÊNCIAS NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

A mediação é um método autocompositivo utilizado para a solução de conflitos na sociedade.

Conforme Filpo (2016), a mediação tem sido indicada pelos estudiosos como ferramenta eficaz para aumentar o acesso à justiça, no sentido de que pode proporcionar soluções mais céleres, econômicas e adequadas para diversos tipos de conflitos.

Além da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Constituição Federal de 1988, que norteiam as relações de trabalho, há outros atos normativos reguladores da mediação de conflitos na área trabalhista, como: Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências (reajuste de salário, negociação coletiva e dissídio coletivo); Lei n. 10.101, de 19 de dezembro de 2000 – dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros e resultados da empresa e dá outras providências; Decreto n. 1.256, de 29 de setembro de 1994 – promulga a Convenção n. 154, da Organização Internacional do Trabalho, sobre o incentivo à negociação coletiva, concluída em Genebra, em 19 de junho de 1981; Decreto n. 1.572, de 28 de julho de 1995 – regulamenta a mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista e dá outras providências; Portaria n. 817, de 30 de agosto de 1995, do Ministério do Trabalho – estabelece critérios para a participação do mediador nos conflitos de negociação coletiva de natureza trabalhista; Portaria n. 818, de 30 de agosto de 1995 – estabelece critérios para o credenciamento do mediador perante as delegacias regionais do trabalho; Portaria n. 3.122, de 5 de julho de 1988 – dispõe sobre mediação nos conflitos individuais e coletivos do trabalho; Portaria n. 865, de 14 de setembro de 1995 – estabelece critérios de fiscalização de condições de trabalho constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho; Instrução Normativa TST n. 4, de 8 de junho de 1993 – uniformiza o procedimento nos dissídios de natureza econômica no âmbito da Justiça de Trabalho; Instrução de Serviço SRT/TEM n.1, de 17 de junho de 1999 – baixa as orientações normativas na área de relações do trabalho, através de ementários.

O problema da quase obstrução do judiciário foi mostrado no Relatório Justiça em números produzido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (BRASIL. CNJ, 2017).

Em 2016, 110 milhões de processos passaram pelo poder judiciário brasileiro. Em 2017, segundo informações do Sistema de Metas Nacionais, divulgadas pelo CNJ, foram distribuídos 19.803.441 processos e julgados 20.737.514 no Judiciário como um todo.

Pesquisa feita pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2018) em São Paulo (SP), demonstra que mais de 90% dos moradores de sete regiões metropolitanas creem que a Justiça brasileira é lenta ou muito lenta na resolução de conflitos. A avaliação sobre a morosidade é parte de levantamento para analisar o Índice de Confiança na Justiça (ICJ Brasil).

O Código de Processo Civil (CPC) de 2015 (Lei 13.105/2015) trouxe, entre outras alterações, dispositivos para dividir o trabalho dos órgãos judiciais com outros atores, como os mediadores, para ocorrer esse trabalho não só em sede judicial.

Por exemplo, no artigo 334, em que instituiu as audiências de conciliação e de mediação, para serem conduzidas, respectivamente, pelos conciliadores e mediadores. A obtenção de acordos nessas audiências dá margem ao encerramento precoce dos processos judiciais, ganhando-se em celeridade e eficiência.

Além do processo padronizado, é oferecido aos brasileiros o processo de mediação, para ser percorrido como alternativa, em sede judicial ou sede extrajudicial.

Existem muitos obstáculos, inclusive culturais, na mediação de conflitos. É disso que se pretende tratar: a diferença da forma como são mostradas as qualidades desse método pelos seus estudiosos e alguns obstáculos observados para sua efetivação.

O problema surge quando os participantes de um conflito, os litigantes em uma ação cível, por exemplo, são apresentados a esse método, com o qual não têm nenhuma familiaridade, o que rompe com o senso comum de que resolver conflitos é trabalho do juiz e dos advogados. É que na mediação entram na tarefa os mediadores, para trabalhar com ferramentas diferentes das ferramentas do processo judicial convencional, o que às vezes, causa estranheza.

O inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 traz que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito (BRASIL, 2017). Nesse inciso XXXV do artigo 5º está contemplado o princípio da inafastabilidade da jurisdição, que assegura o direito essencial de ação como instrumento de proteção material.

Os dados estatísticos mostrados pelo Conselho Nacional de Justiça no Relatório Justiça em Números de 2017, relativo ao ano-base de 2016, em comparação com o ano de 2015 mostram que o estoque de processos cresceu em 2,7 milhões, ou seja, em 3,6% e chegou ao final do ano com 79,7 milhões de processos em tramitação aguardando alguma solução (BRASIL, 2017).

Para Didier (2017), cabe ao mediador ser um moderador da comunicação entre os interessados, ajudando-os a compreender os interesses em conflito, de modo que eles possam identificar, por eles mesmos, resoluções consensuais que levem a conveniências mútuas. Na técnica da mediação, o mediador não propõe resoluções aos interessados. É mais indicada nos casos em que exista uma relação anterior e permanente entre os interessados.

A Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça delibera sobre a obrigação dos Tribunais em criar Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, voltados à programação e estímulo de políticas internas e habilitação da equipe técnica, assim como do planejamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que respondam pelo funcionamento dos serviços de administração de conflitos. Institui os princípios da mediação no campo judicial e um conteúdo do programa de formação de mediadores e conciliadores judiciais.

Segundo Farias (2016), a Lei nº 13.140/2015, Lei de Mediação, institui a capacidade da Administração Pública em solucionar suas demandas por meio dos métodos autocompositivos. Poderão ser solucionados por meio da mediação os conflitos sobre direito indisponíveis que aceitem transação.

Ademais, confere destaque às figuras dos mediadores judiciais e extrajudiciais. Institui normas sobre a habilitação, técnicas e os critérios usados na capacitação desses moderadores.

Segundo Tartuce (2016), até 2015 os mediadores que atuavam junto ao Poder Judiciário possuíam seu Código de Ética definido pela Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Os mediadores privados não possuíam uma norma oficial a instituir sua atuação. Isso porque o objetivo da Resolução nº 125/2010 era implantar a mediação judiciária a partir dos e nos Tribunais.

Como na Resolução acima discutida, a Lei de Mediação institui a realização das audiências de mediação nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos, quando feita por entes públicos, ou em Câmaras Privadas, se feitas por entes privados.

A Lei 13.105 de 16 de março de 2015 institucionalizou a mediação judicial com o propósito de assegurar maior rapidez à tramitação dos processos. O Novo código de Processo Civil apoiou os ideais da Resolução nº 125/10 e estabeleceu os métodos consensuais de solução de conflitos.

Esse ideal está evidente na passagem: Art. 3º. Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. §1º É permitida a arbitragem, na forma da lei. §2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos. §3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

A lei processual define a formação obrigatória de Centros de Solução de Conflitos, onde serão feitos planejamentos de auxílio e orientação ao cidadão que procura a resolução do seu litígio, ademais, as audiências de conciliação e mediação. Na esfera administrativa, fica à responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e municípios a instituição facultativa de Câmaras Administrativas para resolução consensual dos litígios.

A atividade de administração dos conflitos, em ambos os casos, será realizada pelos conciliadores e mediadores judiciais, considerados por esta lei como auxiliares da justiça.

A nova lei processual institui a distinção entre a mediação e a conciliação nos parágrafos §§2º e 3º do art. 165 do CPC. Para Filpo e Maduro (2014), ao passo que a conciliação tem como propósito a extinção de um processo, a mediação, entretanto, prioriza restabelecer o entendimento entre os participantes, permitindo que os litigantes compreendam as razões do outro, mesmo que não atinjam um denominador comum.

De acordo com Didier (2017), os mediadores devem ser neutros, não podem ter nenhum apego no conflito, devendo agir com liberdade, sem ter pressão interna ou externa.

Diversos advogados resistem a atuar nessa atividade ou sugeri-la aos usufruidores por crer ter desaparecido seu espaço (FILPO, 2016; FARIAS, 2016).

Segundo Veras (2015, p. 134), “o desconforto dos advogados quando percebem que, na mediação, perdem o seu lugar de fala; e dos mediadores que preferem que os advogados não estejam presentes durante as sessões de mediação porque, na sua ótica, dificultam o desenrolar das sessões”. Filpo e Maduro (2014) e Rangel (2013) também expõem as apreensões entre advogados e mediadores em seus estudos empíricos.

De acordo com Tartuce (2016), uma modificação do entendimento seria fundamental, tanto pelos participantes, quanto pelos operadores do direito, que deverão estar aptos para organizar os métodos consensuais como regra eficiente. A autora expõe que alguns juízes, ao perceberem obstáculos ao consenso, procuram retirá-los, fazendo previsões alarmantes.

Segundo Filpo (2016), nos dados divulgados pelo CNJ, no Relatório Justiça em Números de 2017, sobre o ano-base de 2016, ainda que o novo código de processo civil torne obrigatória a realização de uma audiência prévia de conciliação e mediação, a resolução de casos por meio de conciliação ainda mostra atuação retraída, sendo que das 30,7 milhões de sentenças e decisões terminativas, apenas 11,9% foram homologatórias de acordo, um crescimento de menos de 1 ponto percentual quanto ao ano de 2015 (BRASIL, 2017).

Para Farias (2016), quanto à formação e profissionalização dos mediadores, há a preocupação em referência à resolução n.º 125, que estipula a quantidade de quarenta horas e um estágio de acompanhamento de somente dez sessões. A autora avalia essa carga horária como muito restrita para formação dos mediadores, prejudicando a qualidade das audiências.

Para Filpo (2016), a falta de uma política clara de remuneração e progressão funcional dos mediadores pode desestimular esses profissionais.

É preciso maior tempo de formação dos mediadores e mais divulgação sobre o método à sociedade, para a melhoria da mediação de conflitos.

#### 4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O que se procura neste relatório de pós-doutoramento é analisar as formações discursivas, as posições-sujeito assumidas pelos sujeitos e as resistências da mediação de conflitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal (JEC e JECRIM), considerando que a AD trabalha na região onde língua e história, juntas, constituem o sentido em que o sujeito, sendo assujeitado, heterogêneo, descontínuo, produz a sua fala de um determinado lugar social para uma interlocução posicionada ideologicamente.

Segundo Maingueneau (1997), o analista de discurso deve observar as condições de produção, o funcionamento da memória discursiva e compreender que o sentido se forma na medida em que o dizer é levado a uma determinada formação discursiva.

“O dispositivo de análise é constituído a partir da questão que o analista formula a respeito do seu *corpus* discursivo” (ORLANDI, 1999, p. 27).

Chegamos ao discurso da mediação de conflitos no JEC e JECRIM. Num primeiro momento, sobreveio-nos uma questão: A prática da mediação de conflitos corresponde ao seu posicionamento teórico? Essa questão subdividiu-se em dois outros questionamentos:

1º) Quais são as formações discursivas em que se inscrevem os sujeitos dos discursos no conflito de seus interesses?

2º) Quais são as posições-sujeito construídas pelos sujeitos do discurso e as resistências na mediação dos Juizados Especiais Cível e Criminal?

Em nosso *corpus*, o campo discursivo é constituído pelo discurso jurídico.

Dessa forma, descrevemos, neste trabalho, a formação discursiva jurídica.

O discurso da mediação de conflitos do JEC e JECRIM inscreve-se no discurso jurídico.

Foram encontradas, em nossa análise, na formação discursiva jurídica, algumas posições-sujeito divergentes: a posição-sujeito que denominaremos de posição-sujeito jurídica, cujos saberes comportam questões relativas à mediação de conflitos; e uma outra posição-sujeito, que se posiciona contrária a esses saberes, que denominaremos posição-sujeito do cidadão.

O *corpus* empírico, que representa a totalidade do arquivo de que dispõe o analista, é estabelecido a partir do espaço discursivo; em nosso caso, ele está constituído por três

gravações de sessões de mediação de conflitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal de uma cidade de Minas Gerais.

Para se compreender como ocorrem as posições-sujeito nas mediações, procedeu-se à aplicação da teoria sobre identificação, contra identificação e desidentificação ao *corpus* selecionado, buscando observar a maneira como as posições-sujeito se construíam, levando-se em conta, segundo as ideias de Pêcheux (1975b), os seguintes pontos:

1- Quais são as formações discursivas que legitimam que o mediador direcione as decisões das partes, no conflito de seus interesses?

2- Quais as formações discursivas em que se inscrevem os sujeitos dos discursos no conflito de seus interesses?

3- Quais são as posições-sujeito construídas pelos sujeitos do discurso e as resistências na mediação dos Juizados Especiais Cível e Criminal?

Para analisar as posições-sujeito assumidas nas mediações foram escolhidas três gravações de mediações no JEC e JECRIM levando-se em conta as seguintes hipóteses:

1- A prática da mediação de conflitos não corresponde ao seu posicionamento teórico.

2- O mediador direciona a mediação. Isso mostra o caráter assimétrico da mediação de conflitos.

3- Principalmente as posições-sujeito assumidas pelos sujeitos, lhe conferirão autoridade pelo lugar social que representam, revelando sua posição ideológica.

Dentre as nove gravações das mediações realizadas, foram escolhidas três, uma gravação que chegou a um acordo entre as partes, ao final, e duas gravações que não chegaram a um acordo, ao final, levando assim, a uma análise da mediação de conflitos do início ao fim da negociação, apresentando essas duas situações. Gravamos as mediações, em um dia, nos Juizados Especiais Cível e Criminal de uma cidade de Minas Gerais. Solicitamos autorização ao juiz dos referidos juizados, que permitiu as gravações das mediações, para esta pesquisa.

As transcrições das gravações das mediações foram realizadas especificamente para as análises deste relatório de pós-doutoramento. As transcrições das mediações seguiram os critérios NUrC, Projeto de Estudo da Norma Linguística Urbana Culta no Brasil, que objetiva descrever os padrões reais de uso na comunicação oral. A pesquisadora disponibilizará esse *corpus* para outras análises.

Na análise dos discursos dos sujeitos na mediação foi mantida a ordem dos discursos; foram observadas as posições-sujeito de cada sujeito.

A primeira gravação “Agressão” tem a duração de quatorze minutos e quatorze segundos. Foram três os participantes desta mediação do Juizado Especial Criminal (JECRIM), sendo eles: (1) O acusado de agredir um policial. (2) A advogada do acusado. (3) A mediadora.

A segunda gravação “Não pagamento” tem a duração de vinte e seis minutos e oito segundos. Foram três os participantes desta mediação do Juizado Especial Cível (JEC), sendo eles: (1) O reclamante. (2) O acusado de comprar e não pagar a moto. (3) O mediador.

A terceira gravação “Acidente de carro” tem a duração de trinta e cinco minutos e cinquenta e sete segundos. Foram sete os participantes desta mediação do Juizado Especial Criminal (JECRIM), sendo eles: (1) O acusado de ter agredido e ameaçado os participantes. (2) O advogado do acusado. (3) A mediadora. (4) A reclamante 1. (5) O reclamante 2. (6) A advogada da reclamante 1. (7) O promotor.

É relevante acrescentar que os nomes reais dos participantes foram substituídos por identidades institucionais, como mediador, acusado e reclamante, bem como os nomes de lugares e instituições mencionados no decorrer da sessão de mediação foram substituídos por nomes fictícios. Foi garantido, assim, o anonimato das pessoas envolvidas no processo judicial, preservando a imagem delas. Além disso, antes da mediação, as partes assinaram um termo de consentimento e autorização permitindo a gravação de sua fala e a utilização dos dados para o desenvolvimento de tal análise.

## 5 ANÁLISE DO *CORPUS*

### 5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE

Este relatório de pós-doutoramento situa-se dentro do quadro teórico da Análise do discurso Pecheutiana, tendo como base as obras de Michel Pêcheux (1975b), que disserta, dentre outros elementos, sobre formação discursiva, posições-sujeito e resistências. Pretende-se realizar uma reflexão sobre o discurso na mediação de conflitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal (JEC e JECRIM).

“Julgamos pertinente falar de formações discursivas do ponto de vista de um posicionamento ideológico, concebendo [...] a ideologia como elemento constitutivo dos processos de produção dos sentidos, e não como visão de mundo ou em oposição à ciência”. (GRANJEIRO, 2011, p. 43).

Faz-se uso da proposição feita por Pêcheux (1975b) sobre sujeito. A interpelação ideológica, de acordo com Pêcheux, resulta em três diferentes processos: o sujeito pode identificar-se, contra-identificar-se ou desidentificar-se com sentidos que lhe foram impostos. Quando bem sucedida, a interpelação “fornece-impõe ‘a realidade’ e ‘seu sentido’ sob a forma da universalidade [...]” constituindo uma direção para a relação do sujeito com sentidos que ele passa a considerar como seus (PÊCHEUX, 1995, p. 214). Nesse momento, ocorre a identificação do “sujeito da enunciação [com] o sujeito universal” (PÊCHEUX, 1995, p. 215). O que o sujeito diz aparece, para ele, como consentido por ele. Por outro lado, o sujeito também pode tomar uma posição diferenciada, ou seja, pode duvidar, questionar, distanciar-se. Dessa forma, o sujeito contra-identifica-se com os sentidos que lhe são impostos. Há também, o processo de desidentificação, que é um trabalho de “transformação-deslocamento da forma-sujeito, [ou seja], um desarranjo-rearranjo da forma-sujeito” (PÊCHEUX, 1995, p. 217).

“A interpelação do indivíduo em sujeito de seu discurso efetua-se pela identificação [do sujeito] com a formação discursiva que o domina [isto é, na qual ele é constituído como sujeito]” (PÊCHEUX, 1995, p. 163). Pêcheux, mais adiante, acrescenta que tal identificação ocorre pelo “viés da forma-sujeito” (PÊCHEUX, 1995, p. 167).

Dessa forma, a partir da escolha do tema, definição do problema, delimitação do campo de trabalho e escolha do *corpus*, passou-se à atividade de análise dos dados. Assim sendo, inicia-se a análise dos dados desta pesquisa, a fim de que os objetivos aqui propostos sejam atingidos e que se possam testar as hipóteses postuladas na mesma.

### 5.1.1 Análise da 1ª gravação da mediação "Agressão"

Foram analisados dezessete fragmentos extraídos da gravação abaixo:

#### **Resumo da Gravação**

**1ª Gravação:** REC 001 “Agressão” – Comprimento 00:14:14

Local: Juizado Especial Criminal – JECRIM

Participantes:

Vicente: Acusado

Carla: Advogada de Vicente

Márcia: Mediadora

Disposição: Em uma sala, com um computador e impressora, sentados os participantes em volta de uma mesa oval.

Resumo: Vicente diz que não fez nada, que foi agredido, foram chegando e encostando ele na parede. A mediadora pergunta a Vicente se ele quer pagar a multa ou prestar serviços comunitários. Vicente diz que quer pagar a multa para acabar logo com isso. A mediadora começa a digitar a ata e pergunta o endereço do Vicente a ele. A advogada pergunta à mediadora quais são os serviços comunitários. Posteriormente, Vicente diz que quer prestar os serviços comunitários. A mediadora imprime a ata, entrega à advogada, que assina e entrega a Vicente. O mesmo assina. A mediadora diz que vai tirar xerox e sai. A mediadora retorna, diz que vai encaminhar a ata da audiência para o juiz. Os três participantes se despedem e termina a audiência de mediação.

#### **GRAVAÇÃO DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

**Tema:** Agressão

**Gravação 01:** REC 001

**Participantes:**

(M) Márcia: Mediadora

(V) Vicente: Acusado

(C) Carla: Advogada de Vicente

**Duração:** transcrição<sup>i</sup> fragmentada<sup>ii</sup> da gravação de quatorze minutos e quatorze segundos.

**Mediadora (M):** Então senhor Vicente... o senhor desobedeceu a um policial quando ele... ou o senhor não desobedeceu? O senhor alega que é falso o que eles estão falando.

**Vicente (V):** Me pediram pra eu encostar...e eu encostei]

**M.:** [encostou?

**V.:** Encostei... mas]

**M.:** [Eles não pediram o senhor pra fazer mais nada... só deram uma geral no senhor mesmo... né?

**V.:** Deram uma geral... eu não tava fazendo nada... palhaçada dele.

**M.:** ((incompreensível)) Senhor Vicente... a gente tem três opções aqui agora... ou o senhor paga a multa ou a gente...vai mandar pra delegacia... vai ser chamado ((incompreensível)) ou o senhor presta serviço pra comunidade ou... (inint.) vai mandar pra delegacia... vai ter outra audiência... e aí... o quê que você quer? O quê que você decide?

**V.:** Pagar mesmo.

**M.:** Não vai querer que investiga...que]

**V.:** [Seria bom né? Dá um rolo danado...acho que é melhor né?

**Carla (C): Advogada de Vicente:** Serviço comunitário é como mesmo? ((incompreensível)) Ah... é lá que define o dia?

**M.:** Lá...é tudo]

**C.:** [Ta.

**V.:** Difícil...dá um trabalho... ((incompreensível)) trabalhando]

**M.:** [Não...acho que você pode colocar de acordo com o seu trabalho... né?

**C.:** É... eles lá têm um acordo de pagar como está trabalhando]

**M.:** [É...tem as entidades aonde você vai ter que ir]

**V.:** [Vou querer pagar também...aí como é que é?

**C.:** Divide até quatro vezes.

**M.:** Hum...

**V.:** É o serviço mesmo...serviço comunitário mesmo.

**M.:** Ou então pode colocar aí... você alega inocência e vai ser investigado...mas como é que você vai provar? Você tem testemunha de defesa?

**V.:** Tenho...quem tava comigo lá...viu o que aconteceu.

**M.:** Se você prestar o serviço comunitário vai morrer o assunto...vai acabar...se não... você pode ser chamado de novo...quê que você acha?

**V.:** Acabar...quero...ficar tranquilo de novo...tenho medo de eles quererem armar alguma coisa pra mim...isso eu tenho medo mesmo]

**M.:** [É difícil.

**V.:** Eles fazer covardia na rua aí...o dia que aconteceu eles falaram comigo lá que a cidade é pequena...que eles podem me achar em qualquer lugar aí]

**M.:** [Mas você chegou a agredir ele...não?

**V.:** Não...ele me agrediu primeiro...eu falei com ele que não precisava fazer isso...falei três vezes com ele...também foi me irritando também...então perdi a cabeça também...porque...não tava fazendo nada...não devo nada pra eles...eles têm que respeitar também.

**M.:** O nome é Marta...Ribeiro...oitenta e três...dois um um...preciso do telefone de contato também...

**V.:** Meu?

**M.:** É.

**V.:** 32 ((incompreensível)) quinze dez.

**M.:** Qual é o endereço correto do senhor?

**V.:** Rua Ramalhete bairro Cascatinha.

**M.:** Qual que é o número?

**V.:** Sessenta e três...

**C.:** Interessante essa pesquisa sua...viu? Muito intereSSANTE...Eu faço mediação de conflito lá no Vale verde... ((barulho de impressão)), ((barulho de pessoas conversando na sala ao lado))

**C.:** (inint.) A caneta...eu vou pôr a assinatura...

((a advogada fica falando ao telefone enquanto ela e Vicente esperam a mediadora, que saiu)).

**V.:** Tenho que ir lá todo dia?

**C.:** Não...a mediadora vai te dar um papel...você vai lá...lá você vai combinar o que você vai fazer.

**M.:** (inint.)...esse papel...pra comparecer num prazo de dez dias... nesse endereço...ta? Na rua Constantino...é ali...perto das casas *Bahia*...é ali naquele prédio...na Defensoria Pública...ta? Você leva o papel lá...

**V.:** Ta.

**M.:** Você guarda...não joga fora não...oh gente...obrigada.

**V.:** Levar?

**M.:** O senhor leva... o senhor tem dez dias pra passar lá ta? Tchau gente.

**C.:** Tchau...obrigada...boa tarde.

**V.:** Obrigado.

Analisaremos a gravação “Agressão”: Foram três os participantes desta mediação do Juizado Especial Criminal (JECRIM), sendo eles: (1) O acusado. (2) A advogada do acusado. (3) A mediadora.

1) Nas linhas 01 e 02 da transcrição da gravação, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**Mediadora (M):** Então senhor Vicente... o senhor desobedeceu a um policial quando ele... ou o senhor não desobedeceu? O senhor alega que é falso o que eles estão falando”.

2) Na linha 03, o acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva do acusado (em conflito com a lei), assumindo uma posição-sujeito submissa. Isso ocorre quando o acusado diz:

“**Vicente (V):** Me pediram pra eu encostar...e eu encostei”.

Essa posição-sujeito submissa nos remete ao que diz Goffman:

“Quando normais e estigmatizados se encontram na presença imediata uns dos outros [...] ocorre uma das cenas fundamentais da sociologia porque, em muitos casos, esses momentos serão aqueles em que ambos os lados enfrentarão diretamente as causas e efeitos do estigma” (GOFFMAN 2012, p. 23).

3) A mediadora se identifica com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, nas linhas 06 e 07, quando diz:

“**M.:** Eles não pediram o senhor pra fazer mais nada... só deram uma geral no senhor mesmo... né?”.

4) Na linha 08, o acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, presente no discurso da mediadora, assumindo uma posição-sujeito de acusado (em conflito com a lei), ao dizer:

“**V.:** Deram uma geral... eu não tava fazendo nada... palhaçada dele”.

O acusado demonstra uma resistência e um discurso de que é preciso “ousar se revoltar” (PÊCHEUX, 1988, p. 304).

Essas representações do grupo, para nós, são remissivas aos apontamentos de Teves:

“Um conjunto coordenado de representações, uma estrutura de sentidos, de significados que circulam entre seus membros, mediante diferentes formas de linguagem: esse conjunto é o imaginário social, como o quadro cultural que é a base da produção imaginativa do grupo” (TEVES, 1992, p. 17).

Assim, geramos uma expectativa em relação aos outros do grupo, na procura do entendimento comum, conforme a proposição de Teves:

“Quando se fala, imagina-se, pressupõe-se que o Outro está nos entendendo [...] nossa expectativa em relação aos Outros se funda nas ideias, crenças que temos em relação a Nós. É como se universalizássemos os comportamentos, as atitudes dos indivíduos que nos cercam” (TEVES, 1992, p. 18)

5) Nas linhas 09 a 12, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**M.:** ... Senhor Vicente... a gente tem três opções aqui agora... ou o senhor paga a multa ou a gente...vai mandar pra delegacia... vai ser chamado... ou o senhor presta serviço pra comunidade ou... vai mandar pra delegacia... vai ter outra audiência... e aí... o quê que você quer? O quê que você decide?”

Devido à estruturação do JECRIM e à setorização das atividades e responsabilidades, entrevemos contradições entre os componentes imaginário e funcional. Contradição entre o que se faz e o que se diz fazer na medida em que, a mediadora expõe que o acusado pode escolher a contratação penal, isto é, não ocorre toda essa troca de diálogo por eles defendida. Não acreditamos que essa contratação penal (pagar multa ou prestação de trabalhos comunitários) pode exercer um papel educativo na emancipação desse sujeito.

Segundo Houaiss e Villar (2021) **opção** significa: **1** ato, faculdade ou efeito de optar; livre escolha, preferência **2** aquilo por que se opta; uma de duas ou mais possibilidades pelas quais se pode optar; alternativa **3** DIR.TRAB declaração escrita na qual o empregado manifesta a preferência pelo abandono da contagem do tempo de serviço necessário à aquisição da estabilidade, ficando sob a proteção do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **7** JUR faculdade concedida por lei, ou prevista em cláusula contratual, de escolher entre duas ou mais maneiras de exercer direitos ou agir.

A mediadora, interpelada em sujeito do seu discurso, assume uma posição-sujeito autoritária, a partir do trecho citado acima “a gente tem três opções aqui agora”.

Nesse deslizamento de sentido, a palavra “opção” não representa ato, faculdade ou efeito de optar; livre escolha, preferência.

Segundo Houaiss e Villar (2021) **decidir** significa: **1** emitir (alguém com autoridade ou poder para julgar) juízo final sobre (questão, causa etc.) **2** tomar resolução ou resoluções sobre; deliberar, resolver **3** estabelecer como norma; estatuir, dispor, decretar **4** levar ou chegar a um

resultado; resolver(-se) **5** levar(-se a fazer (algo); convencer(-se), persuadir(-se) **6** anunciar juízo ou resolução, pronunciar-se.

A mediadora, interpelada em sujeito do seu discurso, assume uma posição-sujeito autoritária, a partir do trecho citado acima “O quê que você decide?”.

Nesse deslizamento de sentido, a palavra “decidir” não representa levar ou chegar a um resultado; resolver(-se).

6) Na linha 13, o acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva do acusado, assumindo uma posição-sujeito submissa e diz à mediadora:

“**V.:** Pagar mesmo”.

Percebemos a continuação da rede de sentidos onde a submissão acompanha o estigma apontado por Goffman: “O indivíduo estigmatizado pode descobrir que se sente inseguro em relação à maneira como os ‘normais’ o identificarão e o receberão” (GOFFMAN, 2012, p. 23).

7) Na linha 14, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**M.:** Não vai querer que investiga...que”.

Notamos a contradição da mediação de conflitos. A apresentação por parte da mediadora de uma regra jurídica imposta às partes, sem flexibilidade.

Segundo a concepção de Pêcheux (1993, p. 82), “discurso é o efeito de sentidos entre os pontos A e B”, isto é, na visão pecheutiana, o discurso é tratado como efeito de sentidos entre locutor e interlocutor.

Consoante Pêcheux (1993, p. 83), todo processo discursivo supõe a existência dessas formações imaginárias: imagem do lugar de A para o sujeito colocado em A (“Quem sou eu

para lhe falar assim?"); imagem do lugar de B para o sujeito colocado em A ("Quem é ele para que eu lhe fale assim?"); imagem do lugar de B para o sujeito colocado em B ("Quem sou eu para que ele me fale assim?") e, imagem do lugar de A para o sujeito colocado em B ("Quem é ele para que me fale assim?").

De acordo com Pêcheux (1993), a posição dos protagonistas do discurso intervém a título de condições de produção do discurso. A situação na qual aparece o discurso pertence igualmente às condições de produção. Trata-se de um objeto imaginário (o ponto de vista do sujeito) e não da realidade física.

Pelas relações de força (exteriores à situação do discurso, que constituem sua exterioridade) e as condições de produção da mediação de conflitos, podemos caracterizar as formações imaginárias de cada sujeito:

A imagem do lugar de A (acusado) para o sujeito colocado em A (acusado interpelado em sujeito do seu discurso, nesse caso, é o ponto de vista desse sujeito para um objeto imaginário e não para um objeto da realidade física) é: Eu sou diferente delas (advogada do acusado e mediadora), não conheço as regras da justiça para argumentar com elas (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 09 a 11, 15, 24, 25 e 28 da gravação).

A imagem do lugar de B (advogada do acusado / mediadora) para o sujeito colocado em A (acusado interpelado em sujeito do seu discurso) é, no imaginário do acusado: Elas (a advogada do acusado e a mediadora, sujeitos de seus discursos) só veem o lado delas (o lado do JECRIM). O acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, diz querer pagar a multa (segundo a materialidade discursiva constante na linha 24 da gravação).

A imagem do lugar de B (advogada do acusado / mediadora) para o sujeito colocado em B (advogada do acusado / mediadora, interpeladas ideologicamente): a de que supre as necessidades do acusado carente nos aspectos social ou financeiro. A mediadora / a advogada do acusado diz ao acusado como vai ser julgado, para ele, o acusado, não perder em relação às possibilidades existentes (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 09 a 11, 25, 28, 31 e 32 da gravação).

A imagem do lugar de A (acusado) para o sujeito colocado em B (advogada do acusado / mediadora, interpeladas em sujeitos de seus discursos): O acusado não conhece as regras jurídicas e precisa de explicações sobre as mesmas (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 15 e 57 da gravação).

Citamos a mediadora, nessa mediação, que ocorre nas condições de produção de um ambiente institucional jurídico, em que o discurso da mediadora, sobre as três possibilidades, ocorre para trazer à tona o discurso de autoridade.

8) Na linha 15, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se à posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva do acusado (em conflito com a lei), assumindo uma posição-sujeito submissa, ao dizer para a mediadora:

“V.: Seria bom né? Dá um rolo danado...acho que é melhor né?”.

Notamos que o acusado, neste ambiente jurídico, não está familiarizado com o método da mediação, desconhece suas qualidades. Essa incerteza seria, conforme dita por Goffman: “Essa incerteza é ocasionada não só porque o indivíduo não sabe em qual das várias categorias ele será colocado, mas também, quando a colocação é favorável, pelo fato de que, intimamente, os outros possam defini-lo em termos de seu estigma” (GOFFMAN, 2012, p. 23).

9) Nas linhas 16 e 17, a advogada do acusado, interpelada em sujeito do seu discurso, identifica-se à posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**Advogada de Vicente (C):** Serviço comunitário é como mesmo? Ah... é lá que define o dia?”.

10) Na linha 24, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se à posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva do acusado (em conflito com a lei), assumindo uma posição-sujeito submissa, ao dizer:

“V.: Vou querer pagar também...aí como é que é?”

11) Na linha 25, a advogada do acusado, interpelada em sujeito do seu discurso, identifica-se à posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**C.:** Divide até quatro vezes”.

Entendemos que a sociedade precisa ser informada sobre o método da mediação e das qualidades do mesmo antes de sua participação em uma sessão, para que essa seja cidadã, conforme Fajardo:

“Podemos nos deparar com posições-sujeito contraditórias na análise do processo discursivo, mas que mantêm ainda sua unidade através da ideologia. [...] A noção de FD permanece fiel a Pêcheux, uma vez que não há como dissociá-la da Formação Ideológica (FAJARDO, 2015, p. 81).

12) Na linha 27, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva do acusado (em conflito com a lei), assumindo uma posição-sujeito submissa, ao dizer:

“**V.:** É o serviço mesmo...serviço comunitário mesmo”.

13) Nas linhas 28 e 29, a mediadora, interpelada em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, quando diz:

“**M.:** Ou então pode colocar aí... você alega inocência e vai ser investigado...mas como é que você vai provar? Você tem testemunha de defesa?”

14) Nas linhas 31 e 32, a mediadora, interpelada em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária. E, como o sujeito pode assumir várias posições-sujeito dentro da mesma FD, esse mesmo sujeito, citado acima, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**M.:** Se você prestar o serviço comunitário vai morrer o assunto...vai acabar...se não... você pode ser chamado de novo...quê que você acha?”

15) Nas linhas 33 e 34; 36 e 37, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do acusado, assumindo uma posição-sujeito submissa, ao dizer:

“**V.:** Acabar...quero...ficar tranquilo de novo...tenho medo de eles quererem armar alguma coisa pra mim...isso eu tenho medo mesmo”.

“**V.:** Eles fazer covardia na rua aí...o dia que aconteceu eles falaram comigo lá que a cidade é pequena...que eles podem me achar em qualquer lugar aí.”

Percebemos o discurso do acusado fazendo remissão ao que diz Teves:

“Ideias [...] instituindo o Outro e, dialeticamente, o Nós. Efetivamente essas divisões não são naturais. São determinações históricas que definem espaços políticos mediante um sistema simbólico, um imaginário social mantendo os grupos coesos ou em intermitentes conflitos” (TEVES, 1992, p. 19).

16) Na linha 38, a mediadora, interpelada em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**M.:** Mas você chegou a agredir ele...não?”.

17) Nas linhas 39 a 42, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, presente no discurso da mediadora, manifestando uma resistência, ao dizer:

“**V.:** Não...ele me agrediu primeiro...eu falei com ele que não precisava fazer isso...falei três vezes com ele...também foi me irritando também...então perdi a cabeça também...porque...não tava fazendo nada...não devo nada pra eles...eles têm que respeitar também.”

Vemos a determinação dos sujeitos, consoante Fajardo: “Podemos constatar que os indivíduos participantes da mediação são interpelados pelo lugar que ocupam em determinados grupos sociais, sendo que essas posições deixam marcas em seu discurso” (FAJARDO, 2015, p. 86).

Notamos o imaginário de que só o juiz pode resolver, consoante Fajardo: “Substantivos atributivos relacionam-se histórica e politicamente com uma época de construção do ‘novo estado’ pela constituição. O juiz ou advogado ocuparam esse imaginário de autoritarismo, quando os processos sócio-históricos impunham e impõem a cada qual” (FAJARDO, 2015 p. 92).

E assim, como o imaginário é diferente da imaginação individual, comenta Fajardo: “[...] O que move uma mediadora pode não ser o mesmo que move uma advogada, ou um [acusado], pois suas condições de interpelação são diferenciadas, e, seu modo de determinar o [acusado] e o trabalho institucional também podem ser outros” (FAJARDO, 2015 p. 93).

Termina a sessão de mediação de conflitos com o acordo firmado entre as partes.

### 5.1.2 Análise da 2ª gravação da mediação "Não pagamento"

Foram analisados vinte e sete fragmentos extraídos da gravação abaixo:

**2ª Gravação:** REC 002 “Não pagamento” - Comprimento 00:26:08

Local: Juizado Especial Cível – JEC

Participantes:

Elias: Reclamante.

Márcio: Acusado.

Tarcísio: Mediador.

Disposição: Em uma sala, com um computador e impressora, sentados os participantes em volta de uma mesa oval.

Resumo: O mediador fala para Márcio:

— O senhor Elias disse que você comprou uma moto dele, pagou a primeira prestação já atrasado, depois ficou atrasado com as demais prestações, e agora o senhor Elias quer que

you pague as prestações atrasadas ou devolva a moto no estado em que estava. Os participantes estão calmos, um explicando e o outro ouvindo. O mediador tenta o acordo, explicando e argumentando. O mediador diz a Márcio:

— Se você não vai fazer o acordo que falei, vou marcar uma audiência de instrução e julgamento (AIJ) com o juiz que vai reunir com vocês. Márcio fala que sim. Elias fica em silêncio. O mediador digita a ata no computador. O mediador pergunta a Elias se vai trazer testemunhas no dia da audiência (AIJ). Elias diz que trará, bem como trará um advogado. O mediador diz que pode trazer até três testemunhas e que chegará uma intimação na casa de Elias e outra na casa de Márcio, pois está marcando a audiência sem data. Os dois participantes não se olham. Márcio fica com expressão de raiva. Enquanto o mediador digita, Márcio diz que vendeu a moto para um amigo, que vendeu para outra pessoa e não sabe onde a moto se encontra. Os participantes e mediador assinam a ata. Termina a audiência de mediação.

#### **GRAVAÇÃO**

**Tema:** Não pagamento

**Gravação 02: REC 002**

**Participantes:**

(T) Tarcísio: Mediador

(E) Elias: Reclamante

(M) Márcio: Acusado

**Duração:** transcrição<sup>iii</sup> fragmentada<sup>iv</sup> da gravação de vinte e seis minutos e oito segundos.

**Mediador (T):** ((inint.) Aqui cento e cinquenta reais...eh...isso é verdade?...Então...seu Elias tava pedindo Márcio OU o restante do valor...do restante em dinheiro...que seria mil seiscientos e cinquenta reais ou a devolução da moto no estado que...que ele te entregou.

**Márcio (M):** Não...ta ok...mas...deixa eu explicar o que aconteceu...ele me vendeu a moto.

**T.:** Certo.

**M.:** Como ele vendeu a moto...a moto seria ((inint.) de quem? Seria minha...Concorda comigo? Combinei com ele...ele parcelou pra mim a moto...paguei a primeira prestação pra ele...se eu to pagando a ele...a moto é minha...concorda comigo?

**T.:** Hum...

**M.:** Então...a partir do momento ((inint.) da moto que eu tenho que vender...eu vendo dou emPRESto...entendeu? Então eu peguei a moto e vendi... a moto pra um amigo meu que passou pra um amigo dele...só que a moto não tem placa...ele ta com a moto a moto não tem placa.

**T.:** A moto não tem placa...Não tem como ele...]

**E.:** Não...ta no meu nome...ta lá os documentos dela...tem tudo ali...eu já fui no advogado...já fui pra regularizar...e pra regularizar ( )]

**M.:** É o seguinte...olha o que aconteceu ( )]

**T.:** [Aí ele explica depois o senhor pode falar

**M.:** Eu passei pro meu amigo lá perto da minha casa lá...ele pegou a moto e vendeu pra um outro amigo dele]

**T.:** [Entendi

**M.:** Que trabalhava com ele...só que nisso o rapaz falou que precisava do documento dele pra poder emplacar a moto...se não...não tinha como emplacar a moto...o cara tava querendo regularizar a moto pra poder andar em dia com a lei...entendeu?... Aí eu falei...eu liguei pro Elias...” ô Elias...o cara precisa do seu documento pra regularizar a moto” ...no começo ele concordou em liberar o documento...não sei o que...mas nisso o cara chegou a gastar o dinheiro tudo...trocou roda...trocou guidom...trocou uns negócios da moto...até aí beleza...eu falei “ o cara precisa dos documentos pra emplacar a moto” ... não tudo bem...vamos lá emplacar a moto...eu e ele e você...tranquilo...aí...o cara desistiu “não não vou dar meu documento...eu quero a minha moto de volta...o cara pegou e falou “ô Márcio...eu devolvo a moto mas ele vai ter que me devolver o que eu já fiz na moto...se não não justifica o que eu gastei na moto” ... liguei pra ele... falei “ô Elias...o cara gastou quinhentos reais na moto e ele falou que se der os quinhentos reais que ele gastou...ele deVOLVe... até aí não tem problema nenhum...aí o Elias...não sei o que aconteceu lá que ele falou que não queria nem saber...que ele queria a moto de volta...que ele não ia tirar dinheiro do bolso dele...

**T.:** Ta...mas nisso o senhor já estava atrasado com as prestações?

**M.:** Nisso a moto já não era minha]

**T.:** [Mas o senhor que assumiu as prestações com ele]

**M.:** [Eu assumi as prestações com ele...só que o que acontece]

**T.:** [O senhor não pode passar uma prestação]

**M.:** [Não( )

**T.:**O senhor assumiu... o senhor resolve com ele

**M.:** Não...tudo bem...eu vou chegar nesse ponto aí...eu falei com ele “ó o cara precisa...o cara falou que não vai devolver a moto se não der o dinheiro a ele ( )

**T.:** Ta.

**M.:** Ainda falei com ele “ó libera o documento...a minha dívida com você vai continuar...eu vou pagando do mesmo jeito...independente do cara me pagar ou não... depois da moto legalizada...o cara me pagar ou não...já falei com ele]

**T.:** Ta... mas...quando o Elias vendeu pra você...o combinado era o senhor terminar de pagar depois que ele transferir? ou como que era?

**M.:** Era...eu ia continuar pagando a moto pra ele e depois que terminasse ele ia transferir a moto pro meu nome...entendeu?

**T.:** E aí... teve algum documento dessa compra e venda que vocês fizeram ou não?

**E.:** Não fizemos

**M.:** Não...foi de boca, entendeu?]

**T.:** [Ta...Aí...vê se eu entendi...vê se foi isso...o senhor Elias vendeu a moto pro Márcio...o Márcio pagou a primeira prestação de cento e cinquenta]

**E.:** [Atrasada ( )

**T.:** E não continuou pagando...e aí...já atrasado...repassou a moto pra outra pessoa...

**E.:** Que pagou a ele já tudinho...a pessoa pagou ele tudo]

**M.:** [Não me pagou tudo]

**T.:** [Mas isso não importa...a responsabilidade é dele com o senhor]

**E.:** [Posso falar um momento? o que ele falou é isso aí mesmo...só que qual foi o trato? Eu tenho testemunhas sobre isso...eu procurei falar com um advogado...é o seguinte “ô Elias você pode vender a moto sim pra ele”...peguei a moto na boa...vendi pra você...você durante um ano...tinha doze prestações...dava quanto...mil e oitocentos reais...ele deu cento e cinquenta sim...mas atrasado...beLEza...falei... Márcio...em vinte dias eu fiquei sabendo que ele tinha passado a moto...eu liguei pra loja e o meu patrão foi e falou “Pega o carro e a caminhonete...sobe lá em cima e busca a moto “Olha Márcio tô subindo pra buscar a moto”...ele falou “beleza” deu meia noite foi lá no mercadinho... fechou...falou “vendi a moto” tá beleza...engoli aquilo seco...só pra saber que que eu ia fazer...aí eu falei “Márcio vai atrás do cara”...comecei a combinar...hoje mesmo eu falei assim “Márcio...a gente só vende uma coisa quando a gente termina de pagar a moto...você não podia ter passado porque a moto tá no meu nome]

**T.:** [Ta... mas mesmo se ele tivesse passado...eu não to falando que seria certo ou errado mas continuaria sendo responsabilidade dele]

**E.:** [Responsabilidade dele.

**T.:** Esse senhor não tem como passar a responsabilidade dele pra outra pessoa...a pessoa vai querer responsabilidade com ele não com o senhor...

**M.:** Não...até aí tudo bem...o rapaz falou comigo...tipo assim...se ele não liberasse o documento ele não ia pagar]

**E.:** [Mas eu não posso liberar um documento se ele não me pagou...

**M.:** Não pra emplacar a moto...a identidade dele...

**E.:** Eu não vendi a moto pra ele.

**M.:** Pra emplacar a moto precisa da identidade do titular que é o Elias...era só ele ir lá que ia gerar o processo de emplacamento da moto...pra ser legalizado...o cara ia me pagar normalmente...se eu vendi...independente se eu vendi...se você gosta...se você não gosta...a minha dívida com você vai continuar...só]

**T.:** [Isso tem a possibilidade da gente resolver da seguinte forma...a gente fazer aqui agora um acordo aonde o senhor se comprometeria a pagar pra ele o restante do que o senhor deve e o valor e ele a mesma coisa...vai ter o valor judicial...o juiz vai assinar...se comprometeria a liberar o documento da moto em trinta dias...porque o que que acontece a partir do momento que ele assinar um acordo aqui assumindo o restante que tá devendo o senhor pode liberar o documento]

**E.:** [Libero]

**T.:**[Que vai resolver]

**E.:** [Na hora.

**M.:** Só que agora...o que que acontece...o rapaz que comprou a moto desse amigo meu para quem eu vendi...o rapaz sumiu...sumiu a moto... e não tem como eu dar o documento pra ele emplacar a moto...eu vou ficar no prejuízo]

**T.:** [O senhor vai se comprometer a cumprir o acordo...o compromisso que o senhor assumiu com ele?

**M.:** Eu não vou pagar...porque agora]

**T.:** [Então eu vou te explicar...o senhor comprou a moto dele...certo?

**M.:** Certo.

**T.:** O senhor tem compromisso com ele...já que o senhor não quer assumir o restante das parcelas...é uma AIJ...o que é uma AIJ? é uma audiência com o juiz...aí o juiz vai dar a sentença...vai falar o que vai ter que ser feito...

**M.:** Pode marcar.

**T.:** Ta bom?

**M.:** Se ele tinha me dado o documento eu tinha pagado pra ele...sem problema nenhum...

**T.:** O senhor vai querer prova testemunhal?

**E.:** Tem testemunha também...ta?

**T.:** Posso acrescentar que o senhor quer a AIJ?

**M.:** Pode.

**T.:** Aí o senhor pode trazer até três testemunhas...ta?

**E.:** Hum hum.

**M.:** Deixa eu te fazer uma pergunta...eu já tenho um advogado que eu me aconselhei sobre esse assunto...posso trazer?

**T.:** Pode...vai chegar uma intimação na casa de cada um...e no caso ta sendo marcada uma audiência sem data...

**T.:** Vou imprimir pra vocês darem uma olhadinha.

((barulho de impressora))

**T.:** Desculpe a demora mas a impressora não ajudou...aí eu preciso de uma assinatura nessa primeira folha...pode assinar aqui...e na segunda também...aqui

**M.:** Aonde é que é?

**T.:** Autor...a mesma coisa...pode assinar aqui em baixo...eu falei que os dois compareceram...falei o que você tinha me falado...que foi vendido pra um amigo e que ele também vendeu pra um terceiro...e não sabe onde a moto está...e o resto é de praxe...e aí vão ser intimados...vão receber uma nova intimação pra AIJ...aí quem tiver advogado...conversa com advogado...pode trazer até três testemunhas e de livre e espontânea vontade...se caso queira que a gente marque testemunha...tem que ser no máximo cinco dias antes da AIJ...ta? mas aí o senhor deve só conseguir conversar com as pessoas e trazer também.

**M.:** Aí tem o endereço da minha casa? porque eu mudei...tem que pegar o do meu serviço.

**T.:** Se te acharam da primeira vez...aí pede o advogado pra acompanhar a internet...então...tchau.

**M.:** tchau...obrigado.

**E.:** obrigado.

Analisaremos a gravação “Não pagamento”: Foram três os participantes desta mediação do Juizado Especial Cível (JEC), sendo eles: (1) O acusado. (2) O reclamante. (3) O mediador.

1) Nas linhas 01 a 03 da transcrição da gravação, o mediador, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**Mediador (T):** Aqui cento e cinquenta reais...eh...isso é verdade?...Então...seu Elias tava pedindo Márcio OU o restante do valor...do restante em dinheiro...que seria mil

seiscentos e cinquenta reais ou a devolução da moto no estado que...que ele te entregou.”

Observamos a prática organizacional do JEC, segundo Goffman:

“É atualmente uma prática organizacional padronizada que se registrem de maneira oficial todos os elementos que servem para identificação do sujeito, ou seja, utiliza-se um conjunto de marcas para diferenciar a pessoa assim marcada de todos os outros sujeitos” (GOFFMAN, 2012, p. 67).

2) Nas linhas 10 a 13, o acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito de consumidor lesado, manifestando uma resistência à forma sujeito da formação discursiva jurídica, ao dizer:

“**M.:** Então...a partir do momento... da moto que eu tenho que vender...eu vendo dou emPRESto...entendeu? Então eu peguei a moto e vendi... a moto pra um amigo meu que passou pra um amigo dele... só que a moto não tem placa...ele ta com a moto a moto não tem placa.”

Percebemos o levantamento da informação social no JEC, consoante Goffman:

“Informação social deve ser levantada. Os sinais corporificados já considerados, quer de prestígio ou de estigma, pertencem à identidade social. [...] devem ser diferenciados da documentação que os sujeitos trazem consigo com o objetivo de estabelecer a sua identidade” (GOFFMAN, 2012, p. 70). Para Goffman:

Incidentalmente, essa documentação e os fatos sociais ligados a ela são quase sempre apresentados apenas em situações especiais a pessoas particularmente autorizadas a controlar a identidade, ao contrário do que ocorre com símbolos de prestígio e de estigma, que estão mais amiúde ao alcance do público em geral (GOFFMAN, 2012, p. 71).

3) Na linha 14, o mediador, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**T.:** A moto não tem placa...Não tem como ele...”

Fica bem nítido o imaginário dos participantes e funcionário no JEC, conforme Fajardo:

“Vemos que o imaginário desses funcionários e participantes é fruto da interpelação ideológica desses indivíduos, daí o paradoxo entre as falas dos funcionários e participantes e o que vem apregoado nas leis e atos normativos reguladores da mediação de conflitos” (FAJARDO, 2015, p. 98).

.4) Nas linhas 15 e 16, o participante reclamante, interpelado em sujeito de seu discurso se identifica com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**E.:** Não...ta no meu nome...ta lá os documentos dela...tem tudo ali...eu já fui no advogado...já fui pra regularizar...e pra regularizar.”

A noção de instituição modelar é amparada pelos discursos de ideário de emancipação social, pelo qual o JEC, as leis e atos normativos reguladores da mediação de conflitos, se veem cercados a partir das falas de seus funcionários e dos participantes. Contudo, o imaginário social distingue-se da imaginação individual.

5) Nas linhas 19 e 20; 22 a 37, o acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito de consumidor lesado, quando diz:

“**M.:** Eu passei pro meu amigo lá perto da minha casa lá...ele pegou a moto e vendeu pra um outro amigo dele.”

“**M.:** Que trabalhava com ele...só que nisso o rapaz falou que precisava do documento dele pra poder emplacar a moto...se não...não tinha como emplacar a moto...o cara tava querendo regularizar a moto pra poder andar em dia com a lei...entendeu?... Aí eu falei...eu liguei pro Elias...” ô Elias...o cara precisa do seu documento pra regularizar a moto” ...no começo ele concordou em liberar o documento...não sei o que...mas nisso o cara chegou a gastar o dinheiro tudo...trocou roda...trocou guidom...trocou uns negócios da moto...até aí beleza...eu falei “ o cara precisa dos documentos pra emplacar a moto” ... não tudo bem...vamos lá emplacar a

moto...eu e ele e você...tranquilo...aí...o cara desistiu “não não vou dar meu documento...eu quero a minha moto de volta...o cara pegou e falou “ô Márcio...eu devolvo a moto mas ele vai ter que me devolver o que eu já fiz na moto...se não não justifica o que eu gastei na moto” ... liguei pra ele... falei “ô Elias...o cara gastou quinhentos reais na moto e ele falou que se der os quinhentos reais que ele gastou...ele deVOLve... até aí não tem problema nenhum...aí o Elias...não sei o que aconteceu lá que ele falou que não queria nem saber...que ele queria a moto de volta...que ele não ia tirar dinheiro do bolso dele.”

Entendemos que há a construção contraditória de dois sujeitos, que se apresentam contraditoriamente como distintos, o reclamante e o acusado. Tal construção é garantida justamente pelos saberes de posições-sujeito que defendem a contratação penal como solução para a infração.

A imagem do lugar de A (acusado/ reclamante) para o sujeito colocado em A (acusado/ reclamante, interpelados em sujeitos dos seus discursos; no caso, é o ponto de vista desse sujeito para um objeto imaginário e não para um objeto da realidade física) é: Eu sou diferente dele (mediador). Não conheço as regras da justiça para argumentar com ele (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 47 a 49, 54, 55, 104, 120 e 125 da gravação).

A imagem do lugar de B (mediador) para os sujeitos colocados em A (acusado/ reclamante, interpelados em sujeitos dos seus discursos) é: No imaginário do (acusado/reclamante), ele (o mediador, sujeito de seu discurso) têm mais experiência e sabe a melhor forma de resolução do conflito (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 40, 41, 43 e 62 da gravação).

A imagem do lugar de B (mediador) para o sujeito colocado em B (mediador, interpelado em sujeito de seu discurso): O mediador diz ao acusado o que ele vai perder se não cumprir o acordo assumido com o reclamante (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 90 a 95, 107 a 109, 118, 131 a 135 da gravação).

A imagem do lugar de A (acusado/ reclamante) para o sujeito colocado em B (mediador, interpelado em sujeito de seu discurso): O (acusado/ reclamante) não conhecem as regras jurídicas e precisam de explicações sobre as mesmas (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 40, 41, 43, 62, 90 a 95 da gravação).

6) Nas linhas 38, 40, 41 e 43, o mediador, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**T.:** Ta... mas nisso o senhor já estava atrasado com as prestações?”

“**T.:** Mas o senhor que assumiu as prestações com ele.”

“**T.:** O senhor não pode passar uma prestação.”

“**T.:**O senhor assumiu... o senhor resolve com ele.”

7) Nas linhas 44 e 45; 47 a 49, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito de consumidor lesado. E, como o sujeito pode assumir várias posições-sujeito dentro da mesma FD, esse mesmo sujeito, citado acima, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**M.:** Não...tudo bem...eu vou chegar nesse ponto aí...eu falei com ele ó o cara precisa...o cara falou que não vai devolver a moto se não der o dinheiro a ele.”

“**M.:** Ainda falei com ele “ó libera o documento...a minha dívida com você vai continuar...eu vou pagando do mesmo jeito...independente do cara me pagar ou não... depois da moto legalizada...o cara me pagar ou não...já falei com ele.”

8) Nas linhas 50 e 51, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**T.:** Ta... mas...quando o Elias vendeu pra você...o combinado era o senhor terminar de pagar depois que ele transferir? ou como que era?”

9) Nas linhas 52 e 53, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**M.:** Era...eu ia continuar pagando a moto pra ele e depois que terminasse ele ia transferir a moto pro meu nome...entendeu?”

10) Na linha 54, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**T.:** E aí... teve algum documento dessa compra e venda que vocês fizeram ou não?”

11) Na linha 55, o participante reclamante, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**E.:** Não fizemos.”

12) Nas linhas 57 e 58, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**T.:** Ta...Aí...vê se eu entendi...vê se foi isso...o senhor Elias vendeu a moto pro Márcio...o Márcio pagou a primeira prestação de cento e cinquenta.”

13) Na linha 58, o participante reclamante, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito contestadora, quando diz:

“E.: Atrasada.”

14) Na linha 59, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“T.: E não continuou pagando...e aí...já atrasado...repassou a moto pra outra pessoa...”

Percebemos a construção do processo de mediação por parte do mediador, conforme Teves:

“Na história do pensamento social sempre existiu a preocupação com as consequências das ações humanas, com relação [...] à justiça e à injustiça, com a felicidade e a infelicidade. São incontáveis as questões que os homens colocam a si mesmos, julgando-se sempre capazes de respondê-las” (TEVES, 1992, p. 22)

15) Na linha 62, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito de querer resolver o conflito, ao dizer:

“T.: ...a responsabilidade é dele com o senhor.”

16) Nas linhas 63 a 75, o participante reclamante, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“E.: Posso falar um momento? o que ele falou é isso aí mesmo...só que qual foi o trato? Eu tenho testemunhas sobre isso...eu procurei falar com um advogado...é o seguinte “ô Elias você pode vender a moto sim pra ele”...peguei a moto na boa...vendi pra você...você durante um ano...tinha doze prestações...dava quanto...mil e oitocentos reais...ele deu cento e cinquenta sim...mas atrasado...beLEza...falei...”

Márcio...em vinte dias eu fiquei sabendo que ele tinha passado a moto...eu ligou pra loja e o meu patrão foi e falou “Pega o carro e a caminhonete...sobe lá em cima e busca a moto “Olha Márcio tô subindo pra buscar a moto”...ele falou “beleza” deu meia noite foi lá no mercadinho... fechou...falou “vendi a moto” ta beleza...engoli aquilo seco...só pra saber que que eu ia fazer...aí eu falei “Márcio vai atrás do cara”...comecei a combinar...hoje mesmo eu falei assim “Márcio...a gente só vende uma coisa quando a gente termina de pagar a moto...você não podia ter passado porque a moto ta no meu nome.”

17) Nas linhas 86 a 89, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito de consumidor lesado, quando diz:

“**M.:** Pra emplacar a moto precisa da identidade do titular que é o Elias...era só ele ir lá que ia gerar o processo de emplacamento da moto...pra ser legalizado...o cara ia me pagar normalmente...se eu vendi...independente se eu vendi...se você gosta...se você não gosta...a minha dívida com você vai continuar...só.”

18) Nas linhas 90 a 95, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**T.:** Isso tem a possibilidade da gente resolver da seguinte forma...a gente fazer aqui agora um acordo aonde o senhor se comprometeria a pagar pra ele o restante do que o senhor deve e o valor e ele a mesma coisa...vai ter o valor judicial...o juiz vai assinar...se comprometeria a liberar o documento da moto em trinta dias...porque o que que acontece a partir do momento que ele assinar um acordo aqui assumindo o restante que ta devendo o senhor pode liberar o documento.”

Mencionamos o mediador da sessão que ocorre nas condições de produção de um ambiente institucional jurídico, em que o discurso transversal na fala do mesmo, sobre lei, ocorre para trazer à tona o discurso de autoridade.

19) Na linha 96, o reclamante, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**E.:** Libero.”

20) Nas linhas 99 a 101, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito de consumidor lesado, ao dizer:

“**M.:** Só que agora...o que que acontece...o rapaz que comprou a moto desse amigo meu para quem eu vendi...o rapaz sumiu...sumiu a moto... e não tem como eu dar o documento pra ele emplacar a moto...eu vou ficar no prejuízo.”

Vemos a realidade social na qual estão inseridos os participantes, de acordo com Teves:

“A realidade social sintetiza o processo dialético da atividade humana [...] Apreendê-la significa investigar sua dupla dimensão objetiva e subjetiva, que se incorpora na ação coletiva dos membros do grupo, ora convergindo para o consenso, ora para o conflito” (TEVES, 1992, p. 29).

21) Nas linhas 102 e 103, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito de querer resolver o conflito, quando diz:

“**T.:** O senhor vai se comprometer a cumprir o acordo...o compromisso que o senhor assumiu com ele?”

22) Na linha 104, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, presente no discurso do mediador, demonstrando uma resistência, ao dizer:

“**M.:** Eu não vou pagar...porque agora.”

23) Nas linhas 107 a 109, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**T.:** O senhor tem compromisso com ele...já que o senhor não quer assumir o restante das parcelas...é uma AIJ...o que é uma AIJ? É uma audiência com o juiz...aí o juiz vai dar a sentença...vai falar o que vai ter que ser feito...”

Notamos a cultura da sentença dada pelo juiz na nossa sociedade, consoante Fajardo:

“Ocorre na possibilidade de acordo oferecida pelo mediador no JEC, a noção de que uma multa pode ser um meio eficiente para provocar a aceitação desejada, exige suposições sobre a natureza humana diferenciadas daquelas que explicariam um efeito motivador” (FAJARDO, 2015, P. 97).

Segundo Houaiss e Villar (2021), compromisso significa: **1** obrigação mais ou menos solene assumida por uma ou diversas pessoas; comprometimento <assumir o c. de ajudar aos amigos> <c. de honra> **2** JUR convenção ou comprometimento entre duas ou mais partes litigantes de se sujeitarem a um julgamento ou decisão arbitral; ato escrito pelo qual, antes ou na pendência da lide, as partes interessadas elegem árbitros que a julguem de direito e de fato **3** JUR qualquer combinação, ajuste, acordo, convenção, tratado; obrigação, promessa formal <os c. internacionais da economia brasileira> **3.1** p. ext. acordo político; pacto **4** qualquer obrigação social **5** dívida a ser paga em dia combinado **6** conjunto de regulamentos de uma confraria.

O mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, assume uma posição-sujeito autoritária a partir desse trecho citado acima “O senhor tem compromisso com ele.”

24) Na linha 110, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, presente no discurso do mediador, demonstrando uma resistência, quando diz:

“**M.:** Pode marcar.”

25) Nas linhas 114 e 118, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**T.:** O senhor vai querer prova testemunhal?”

“**T.:** Aí o senhor pode trazer até três testemunhas...ta?”

26) Nas linhas 120 e 121, o acusado, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito de consumidor lesado, ao dizer:

“**M.:** Deixa eu te fazer uma pergunta...eu já tenho um advogado que eu me aconselhei sobre esse assunto...posso trazer?”

27) Nas linhas 122 a 126; 128 a 135, o mediador, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária. E, como o sujeito pode assumir várias posições-sujeito dentro da mesma FD, esse mesmo sujeito, citado acima, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**T.:** Pode...vai chegar uma intimação na casa de cada um...e no caso ta sendo marcada uma audiência sem data...”

“**T.:** Vou imprimir pra vocês darem uma olhadinha.”

“**T.:** Desculpe a demora mas a impressora não ajudou...aí eu preciso de uma assinatura nessa primeira folha...pode assinar aqui...e na segunda também...aqui.”

“**T.:** Autor...a mesma coisa...pode assinar aqui em baixo...eu falei que os dois compareceram...falei o que você tinha me falado...que foi vendido pra um amigo e que ele também vendeu pra um terceiro...e não sabe onde a moto está...e o resto é de praxe...e aí vão ser intimados...vão receber uma nova intimação pra AIJ...aí quem

tiver advogado...conversa com advogado...pode trazer até três testemunhas e de livre e espontânea vontade...se caso queira que a gente marque testemunha...tem que ser no máximo cinco dias antes da AIJ...ta? mas aí o senhor deve só conseguir conversar com as pessoas e trazer também.”

É necessária maior capacitação para que o mediador construa com os participantes um entendimento, permitindo que os mesmos compreendam as razões do outro, segundo Fajardo: “Observamos, que ressurgem a estigmatização dos sujeitos aqui mencionados. Na tentativa de mascaramento do conflito, nascem sujeitos-tipos, portadores de saberes que forçam cristalizar-se, mas se confrontam constantemente” (FAJARDO, 2015, p. 101).

E assim termina a sessão de mediação sem o acordo celebrado entre as partes.

### 5.1.3 Análise da 3ª gravação da mediação "Acidente de carro"

Foram analisados vinte e oito fragmentos extraídos da gravação abaixo:

**3ª Gravação:** REC 005 “Acidente de carro” – Comprimento 00:35:57

Local: Juizado Especial Criminal – JECRIM

Participantes:

Wagner: Acusado

Renato: Advogado de Wagner

Laura: Reclamante 1

Clóvis: Reclamante 2

Sônia: Advogada de Laura

Mônica: Mediadora

Nilson: Promotor

Disposição: Em uma sala, com um computador e impressora, sentados os participantes em volta de uma mesa oval.

Resumo: A mediadora pergunta a Wagner se é isso mesmo, se ele diz que é inocente. Wagner diz que é inocente. A mediadora diz que o promotor mandou enviar para delegacia. A mesma digita a ata e pergunta ao advogado de Wagner se ele pode narrar sobre o Wagner ser

inocente. Ele diz que prefere falar posteriormente. A advogada de dona Laura fala à mediadora que eles têm que se pronunciar e Clóvis começa a se pronunciar (exaltado). Wagner permanece calmo. O advogado de Wagner começa a falar. A advogada de dona Laura diz que dona Laura foi vítima e tem 69 (sessenta e nove) anos. Dona Laura diz que não devia nem estar ali. Clóvis narra que teve um acidente de carro, que o filho de dona Laura ficou com a perna gravemente machucada e que Wagner o agrediu com palavras e ameaçou a dona Laura. O advogado de Wagner fica impaciente enquanto a mediadora sai para buscar o promotor solicitado pela advogada de dona Laura. A mediadora retorna e diz que o promotor não está. A advogada de dona Laura diz querer que marque uma audiência com o promotor e não quer que envie para a delegacia. A mediadora sai e retorna com o promotor que pergunta a Clóvis o que ocorreu. O advogado de Wagner diz que os fatos não são assim. O promotor fala. A advogada de dona Laura fala. Começa uma discussão na sala ao lado. O promotor fala com a mediadora, que digita a ata e imprime. A mediadora diz que chegará uma intimação na casa de cada participante da audiência de conciliação, pois está marcando audiência (AIJ) sem data. A mediadora entrega a ata a todos. Todos assinam. Termina a sessão de mediação.

#### **GRAVAÇÃO DA MEDIAÇÃO**

**Tema: Acidente de carro**

**Gravação 03: REC 005**

##### **Participantes:**

- (M) Mônica: Mediadora
- (W) Wagner: Acusado
- (R) Renato: Advogado de Wagner
- (L) Laura: Reclamante 1
- (C) Clóvis: Reclamante 2
- (S) Sônia: Advogada de Laura
- (N) Nilson: Promotor

**Duração:** transcrição<sup>v</sup> fragmentada<sup>vi</sup> da gravação de trinta e cinco minutos e cinquenta e sete segundos.

**Mediadora Mônica (M):** Então Wagner...foi isso que foi narrado no boletim de ocorrência?

**Wagner (W):** Não...o que foi narrado no boletim de ocorrência...não confere não

**M.:** Não confere não...ne? É por que o caso aqui...realmente...é...se fosse o caso no boletim de ocorrência...a gente faria uma...que seria ou pagar...ou serviço na comunidade...( )

**Sônia (S):** Desculpa ta?

**M.:** Imagina...Estou perguntando pro Wagner aqui...ele falou assim que o::: que ocorreu não corresponde exatamente ao que consta no boletim de ocorrência...aí no caso como você falou que não ocorreu...o promotor disse pra mandar pra delegacia pra apurar os fatos...seria melhor ne?

**W.:** É...perfeito

**M.:** Já que não ta conferindo...

**W.:** Perfeito...

**M.:** Aí ô Clóvis...eu vou fazer a ata...mando pra delegacia] ( ) a data pra comparecer...trazer testeMUnha...entendeu? Alguma prova a apresentar e depois volta pra ca...ta? Aí eu vou fazer a ata...só um momento...( ) Renato você quer narrar sobre o Wagner ser inocente? Só pra na delegacia não ficar perdido...

**Renato (R).:** Eu prefiro deixar pra apresentar na delegacia]

**M.:** É?

**S.:** Você vai mandar pra delegacia?

**M.:** Vai depois volta pra cá...Seu telefone?

**W.:** ( ) 96414

**S.:** É assim? Ou vocês podem ouvir a outra parte? Porque tem que ouvir a outra parte...ne?

**M.:** Pode falar...

**S.:** Eu vou falar...a respeito do que a outra parte ( )]

**Clóvis (C).:** [É o seguinte...eu tava na minha casa...quando eu recebi o telefonema da minha sogra...eu moro perto do posto policial de onde que aconteceu...no Grama...e eu tava na minha casa...tomando banho pra vir trabalhar...eu trabalho longe...trabalho em Coimbra...cento e setenta quilômetros dessa cidade...entendeu? E ela ligou pra mim

**M.:** Hum hum

**C.:** Na mesma hora...parei o banho...coloquei minha roupa...não traje de farda...só camisa branca e tal...quando eu cheguei no posto policial...vi um cidadão aqui que eu não conheço...que eu nunca vi na minha vida...tava ameaçando a minha sogra de agressÃO e no dia anterior foi na porta dela com arma de fogo...tem testemunha...com arma de fogo...ameaçar ela e o filho dela...por causa de um acidente que aconteceu no dia sete de março...desse ano...um acidente automobilístico...eu não tinha nada a ver...na hora do acidente...eu cheguei...fui eu que chamei a ambulância...pro meu cunhado e pra ele...que salvou a vida dele...eu to contando a estória...eu não tenho nada a ver...não era nem pra eu estar aqui...

**M.:** Então o senhor viu quando aconteceu o acidente?

**C.:** Só vi de relance...eu vi esticado no chão...porque o acidente dele aconteceu de moto...e o meu cunhado de carro...meu cunhado ficou com a perna presa na ferragem...só que na data do fato...eu tava tomando banho e ela chegou falando que ele tinha ameaçado ela de moto...com a arma de fogo no dia anterior e quando eu cheguei no hospital...simplesmente uma pessoa que eu nunca vi...começou a falar meu nome...porque tava escrito na minha camisa...cabo Clóvis...me ameaçando...me agredindo...eu nunca vi esse cidadão na minha frente...não conheço ele...nem quero conhecer...entendeu? E o fato de...eu to falando na presença do advogado...a gente mora no mesmo bairro...eu não quero ver a cara desse cidadão lá...por isso que eu to querendo...porque eu não quero esse cara lá...porque eu fico quase cinco dias fora de casa...minha esposa meus filhos ficam sozinhos

**R.:** O fato que ta acontecendo aqui...pra evitar...você está instigando a conversa pra uma outra situação. Vamos ouvir o fato aqui]

**M.:** [Deixa ele falar]

**C.:** [To falando a mesma coisa ( )]

**S.:** A dona Laura tem sessenta e nove anos...quero que na delegacia tenha prioridade de pessoa idosa...ta? porque se for pra delegacia eu já sei como é que é...porque vai ficar arquivado lá e vai prescrever...vai prescrever...então eu gostaria de ouvir a opinião do

promotor primeiro pra ver se vai pra delegacia ou se a gente faz uma prova aqui primeiro pra depois ir pra lá...

**M.:** Só não sei se o promotor ta aqui...

**S.:** Você pode fazer esse favor pra mim?

**M.:** Você sabe se o doutor Nilson já voltou? Não? Eu vou dar uma olhada lá]

**S.:** [Então... dá uma olhada lá...porque tem que ter um promotor aqui de plantão...se não tem um...tem o outro...a justiça não pode ficar sem promotor...sem promotoria...não...porque se manda pra delegacia...fica lá...ó...é essa a jogada]

((A mediadora sai da sala))

**C.:** [Fica lá acabou...já era...eu conheço]

**S.:** É essa a jogada...eu quero prioridade...porque ela é de idade...sessenta e nove anos...ela foi vítima...nem vou dizer foi vítima praticamente...foi vítima porque ele te agrediu]

**C.:** É]

**Laura (L.):** Não era nem pra eu estar aqui]

**S.:** [Ela tem prioridade...

**Laura (L.):** To até aborrecida de estar aqui porque não era nem pra eu estar aqui...não tinha nada que entrar no meio disso...eu nem tinha nada a ver com isso...meu filho é maior de idade...não podia ter descontado em mim a fúria dele...

**S.:** Acabou...a senhora tem prioridade...porque a senhora é de idade...ainda tem o agravante...o estatuto do idoso...tem prova...tem tudo direitinho...tem placa de carro...tem tudo...ne? Ainda tem a ameaça que fez na porta da delegacia...

**R.:** Eles deram endereço errado pra gente...ne? Veio no papel...avenida general osório...

**S.:** ( ) Até no administrativo...( ) Tudo direitinho...colocando testemunha...

**C.:** Sabe que que eu acho? Que eles aproveitam papel...ne? To falando...aproveita o papel ali...aproveita o papel ali...

**L.:** Eu não gosto dessas coisas

**C.:** Ta vendo atrás do papel que ta anotado umas coisas aí?

**R.:** Parece que no dia lá ele falou que era aqui mesmo...não falou?

((A mediadora volta para a sala))

**M.:** O promotor responsável pelo dia de hoje é o doutor Nilson e ele ainda não chegou... a gente não sabe que horas ele vai chegar e não tem nenhum no lugar dele

**S.:** Como que marca essas coisas sem um promotor...

**M.:** Porque aí o que acontece]

**S.:** [Porque a delegacia...vai...eu já sei a jogada como é que é...vocês estão fazendo o dever de vocês...eu não tô dizendo que vocês têm culpa não]

**M.:** [Não...eu sei]

**S.:** [Manda pra delegacia...eu tenho uma cliente minha...ficou dois anos na delegacia...não tomou providência e prescreveu]

**M.:** Hum hum

**S.:** Entendeu? Então eu quero primeiro a opinião do promotor...antes de mandar para delegacia

**M.:** Então...aí...não...tudo bem...aí eu falei pro oficial do apoio judiciário do promotor...aí ele falou o seguinte...que se quiser...eu até colocaria que a vítima é iDOsa...pra um tratamento especial...eu poderia colocar isso na ata...não tem problema nenhum...só que ele falou que já é natural...eu não sei...porque eu não sei o procedimento da delegacia]

**S.:** [Eu quero uma opinião do promotor...eu quero um PAREcer do promotor...depois vai pra delegacia...antes eu não vou aceitar que seja não...]

**M.:** Quer então que marque uma nova audiência]

**S.:** [Uma nova audiência...eu quero ouvir o PROMotor

**M.:** Ta...eu vou ver se posso fazer isso]

**S.:** [Por que isso aqui é um caso que o juiz pode decidir...na delegacia não tem câmera...não tem vídeo...]

**C.:** Aí volta pra cá?

**S.:** Não...eu quero o parecer do promotor...ó

**L.:** É...se os jovens ouvissem os idosos...não adianta nada disso...o que eu vou pedir meu Deus?...O que eu vou pedir? Me dá água aí? Tomar remédio pra pressão...voltou a subir...tinha que ter tomado sete horas

**S.:** Mas por que que a senhora não tomou dona Laura?

**L.:** Esqueci

**S.:** Tem que tomar

**L.:** Não sabia nem que era hoje...pensei que era mês que vem

**Nilson (N.):** Este é o processo criminal...este é o processo criminal...Wagner Barbosa...teria praticado ameaças contra Laura e Clóvis... e agredido Clóvis...Clóvis...ele agrediu o senhor?

**C.:** Sim...senhor

**N.:** Ele ameaçou a senhora?...Laura...não é isso? Você tem que colocar aqui...”Eu não estou aceitando a condenação penal...até que os fatos sejam provados...de acordo com testemunhas...até o presente momento não corresponde com a verdade

**R.:** Hum hum...existem várias decorrências pra frente...pra trás de todos os fatos aí

**N.:** É? Que não são

**R.:** De coisas que não são verdade na ocorrência

**N.:** Que não procede

**S.:** Bom dia doutor...eu é que questioneei...e a gente sabe que isso aí vai pra delegacia... que a delegacia ta cheia de coisa...vai ficar muito tempo lá...e vai prescrever... o que acontece é o seguinte]

**N.:** Ta mais não...doutora...agora os fatos...mais recentes...agora...julho desse ano... então a prescrição...agora não tem mais aquela prescrição...acabou...então aqui...a prescrição é quatro anos...então eles têm...quatro anos para apurar isso aqui...mas a senhora tem que ficar em cima lá...eu não]

**S.:** [É]

**N.:** [Eu não tenho como não botar pra *DEPOL* porque]

**S.:** [É...eu sei

**N.:** Não foi ouvido ninguém e não tem nem *A C D*...

**S.:** Pois é...o que acontece é o seguinte...a briga começou tudo...proveniente de...o senhor já viu esse motoboy que fica carregando botijão...eu acho isso um abSURdo...deveria ter uma legislação...se um botijão desse cai no carro do senhor...explode e mata...porque igual...é igual o caminhão de tanque...ne? Então...começou que bateram...ele com moto...avançou...bateu no carro do filho dela...com três botijões...tem tudo...a gente já providenciou...fazer uma ação civil...de reparação de danos...de tudo]

**N.:** [Já deve ter feito

**S.:** [É...

**N.:** [Só que essa corre independente dessa aqui...

S.: [não...isso aí não tem problema...aí o que aconteceu...no dia anterior ao fato ocorrido...ele teve na casa DA minha cliente...ne? Do meu cliente...o filho dela que mora...ameaçando...isso já era dez horas da noite...a gente tem testemunha...tem tudo]

N.: [Hum hum]

S.: [Ele pra acabar com tudo...ne? Quê que ela fez...olha que uma senhora de idade sessenta e nove anos...ainda é daquela época que acha que conversa que resolve tudo...se dirigiu até o depósito do pai dele pra conversar com o pai dele...quando chegou lá...ele CAIU em cima Dela...é uma senhora de sessenta e nove anos correndo numa distância daqui até onde?

C.: Uns trezentos metros]

S.: [Uns trezentos METros...entendeu doutor? Então é assim...é muito simples...ah não quero que vai pra delegacia...a delegacia já ta abarrotada...

N.: Isso tudo é mérito doutora...que a senhora ta discutindo...eu não tenho como mandar porque ele não aceita transação penal...eu não tenho elementos pra denunciar ele]

S.: Ta

N.: Pra indiciar ele...

S.: Ta...eu queria pedir pra fazer uma ata detalhada que é para o delegado]

N.: [Pode...agora a senhora fica em cima da delegacia pra eles apurarem o mais rápido possível]

S.: [O mais rápido possível...agora a prescrição é quatro anos...

N.: Agora aquela prescrição antiga...acabou porque a nova lei tinha aumentou a prescrição quatro anos pra apurar isso aqui

S.: Ah...então ta bom

N.: O que que nós precisamos aqui...nós precisamos só...da palavra... e de alguma testemunha

S.: Eu tenho várias testemunhas

N.: Pelo menos umas duas testemunhas dizendo que agiu dessa forma

S.: Certo

N.: Aí eu tenho elementos pra denunciar

S.: Tudo bem...obrigada

N.: Nada...fica de olho doutora...vai pra DEPOL...não aceita a transação penal...alega inocência...que as vítimas quiseram prosseguir...prevaricação...aí...as vítimas querem prosseguir...o autor não aceitou a transação penal

S.: O senhor poderia colocar assim...uma das vítimas é de idade tem prioridade?

((discussão na sala ao lado))

N.: Lógico...e...pediu prioridade

S.: Muito obrigada sim...doutor?

M.: Seu nome...por favor...doutora?

S.: É Sônia Duarte

C.: Bairro Bairu

M.: Então...eu vou pôr a alegação da senhora aqui

S.: A vítima quer prosseguir...igual ao doutor falou...ta?

M.: Prosseguir...

S.: É...com o processo...com a representação... sendo que uma vítima...por ser idosa...tem a prioridade...na tramitação...mais de sessenta e cinco anos...tendo prioridade...pelo estatuto do idoso na tramitação do processo...

((barulho de impressora))

M.: Só isso...ne?

**S.:** Ele já assinou?

**M.:** Pode dar uma rubrica

**L.:** **Vou** acabar de assinar a ata

((todos assinam a ata))

**C.:** Terminou?

**S.:** Já

**M.:** Essa ata ta disponível também pra tirar xerox

**C.:** Gente obrigada hein...um bom dia pra vocês.

((barulho de cadeiras arrastadas no chão)).

Analisaremos a gravação “Acidente de carro”: Foram sete os participantes desta mediação do Juizado Especial Criminal (JECRIM), sendo eles: (1) O acusado de ter agredido e ameaçado os participantes. (2) O advogado do acusado. (3) A mediadora. (4) A reclamante 1. (5) O reclamante 2. (6) A advogada da reclamante 1. (7) O promotor.

1) Na linha 01 da transcrição da gravação, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“(M): Então Wagner...foi isso que foi narrado no boletim de ocorrência?”.

2) Na linha 02, o acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, presente no discurso da mediadora, demonstrando uma resistência, quando diz:

“(W): Não...o que foi narrado no boletim de ocorrência...não confere não”.

3) Nas linhas 03 a 05, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“(M): Não confere não...ne? É por que o caso aqui...realmente...é...se fosse o caso no boletim de ocorrência...a gente faria uma...que seria ou pagar...ou serviço na comunidade”.

Vemos que o acusado demonstra uma resistência, conforme Fajardo:

“Podemos encontrar [resistência] e posições-sujeito contraditórias na análise do processo discursivo, mas essas sustentam sua unidade por intermédio da ideologia, que consente o trabalho dos contrários” (FAJARDO, 2015, p. 108).

4) Nas linhas 07 a 10, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**M.:** Imagina...Estou perguntando pro Wagner aqui...ele falou assim que o que ocorreu não corresponde exatamente ao que consta no boletim de ocorrência...aí no caso como você falou que não ocorreu...o promotor disse pra mandar pra delegacia pra apurar os fatos...seria melhor ne?”

5) Na linha 11, o acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva do acusado (em conflito com a lei), assumindo uma posição-sujeito submissa às regras institucionais, quando diz:

“**W.:** É...perfeito.”

Notamos as regras do JECRIM, consoante Fajardo:

“Todas essas regras, relacionadas a penalidades atuam como efeitos na construção de um imaginário social [...]. Decorre daí, o sentido de punição instado na e pela instituição, que a baliza para esse mesmo imaginário social construído a partir do medo” (FAJARDO, 2015, p. 109).

6) Nas linhas 14 a 17, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**M.:** Aí ô Clóvis...eu vou fazer a ata...mando pra delegacia...a data pra comparecer...trazer testeMUnha...entendeu? Alguma prova a apresentar e depois

volta pra cá...ta? Aí eu vou fazer a ata...só um momento... Renato você quer narrar sobre o Wagner ser inocente? Só pra na delegacia não ficar perdido.”

Segundo Houaiss e Villar (2021) **mandar** significa: **1** exigir como autoridade superior que se cumpra (algo); dar ordens (para); determinar, ordenar, prescrever **2** fazer ver; mostrar como desejado, aconselhável; recomendar, sugerir **3** ter sob suas ordens ou domínio; exercer o mando; governar(-se), reger(-se), dominar(-se) **4** fazer sair (alguém ou algo) para (determinada direção ou remetente); enviar, expedir, remeter **5** ordenar a ida ou a saída para.

A mediadora, interpelada em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, a partir do trecho citado acima “mando pra delegacia”. Nesse deslizamento de sentido, a palavra “mandar” não representa mostrar como desejável, aconselhável.

7) Na linha 21, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**M.:** Vai depois volta pra cá...Seu telefone?”

8) Nas linhas 23 e 24, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, presente no discurso da mediadora, demonstrando uma resistência, quando diz:

“**S.:** É assim? Ou vocês podem ouvir a outra parte? Porque tem que ouvir a outra parte...ne?”

9) Na linha 26, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, presente no discurso da mediadora, demonstrando uma resistência, ao dizer:

“**S.:** Eu vou falar...a respeito do que a outra parte.”

10) Nas linhas 27 a 39, o reclamante 2, interpelado em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da formação discursiva jurídica, presente no discurso da mediadora, demonstrando uma resistência, quando diz:

“C.: É o seguinte...eu tava na minha casa...quando eu recebi o telefonema da minha sogra...eu moro perto do posto policial de onde que aconteceu...no Grama...e eu tava na minha casa...tomando banho pra vir trabalhar...eu trabalho longe...trabalho em Coímbra...cento e setenta quilômetros dessa cidade...entendeu? E ela ligou pra mim”.

“C.: Na mesma hora...parei o banho...coloquei minha roupa...não traje de farda...só camisa branca e tal...quando eu cheguei no posto policial...vi um cidadão aqui que eu não conheço...que eu nunca vi na minha vida...tava ameaçando a minha sogra de agressÃO e no dia anterior foi na porta dela com arma de fogo...tem testemunha...com arma de fogo...ameaçar ela e o filho dela...por causa de um acidente que aconteceu no dia sete de março...desse ano...um acidente automobilístico...eu não tinha nada a ver...na hora do acidente...eu cheguei...fui eu que chamei a ambulância...pro meu cunhado e pra ele...que salvou a vida dele...eu to contando a estória...eu não tenho nada a ver...não era nem pra eu estar aqui.”

Vemos a quantidade de informação, sobre a qual, nos diz Goffman:

“Quando o indivíduo possui uma documentação insuficiente para receber um serviço desejado, pode-se ver que ele tenta empregar, em substituição, alegações orais. Os grupos e sociedades diferem [...] sobre a quantidade de informação de identidade conveniente” (GOFFMAN, 2012, p. 72).

11) Nas linhas 41 a 51, o reclamante 2, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito contestadora, ao dizer:

“C.: Só vi de relance...eu vi esticado no chão...porque o acidente dele aconteceu de moto...e o meu cunhado de carro...meu cunhado ficou com a perna presa na ferragem...só que na data do fato...eu tava tomando banho e ela chegou falando que ele tinha ameaçado ela de moto...com a arma de fogo no dia anterior e quando eu

cheguei no hospital...simplesmente uma pessoa que eu nunca vi...começou a falar meu nome...porque tava escrito na minha camisa...cabo Clóvis...me ameaçando...me agredindo...eu nunca vi esse cidadão na minha frente...não conheço ele...nem quero conhecer...entendeu? E o fato de...eu to falando na presença do advogado...a gente mora no mesmo bairro...eu não quero ver a cara desse cidadão lá...por isso que eu to querendo...porque eu não quero esse cara lá...porque eu fico quase cinco dias fora de casa...minha esposa meus filhos ficam sozinhos.”

12) Nas linhas 52 e 53, o advogado do acusado, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, quando diz:

“**R.:** O fato que ta acontecendo aqui...pra evitar...você está instigando a conversa pra uma outra situação. Vamos ouvir o fato aqui.”

13) Nas linhas 56 a 60, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, presente no discurso do advogado do acusado, demonstrando uma resistência, ao dizer:

“**S.:** A dona Laura tem sessenta e nove anos...quero que na delegacia tenha prioridade de pessoa idosa...ta? porque se for pra delegacia eu já sei como é que é...porque vai ficar arquivado lá e vai prescrever...vai prescrever...então eu gostaria de ouvir a opinião do promotor primeiro pra ver se vai pra delegacia ou se a gente faz uma prova aqui primeiro pra depois ir pra lá.”

Observamos a advogada referir-se à morosidade, de acordo com Fajardo:

“A noção de morosidade da justiça brasileira faz parte do interdiscurso, no qual é constitutivo o discurso transversal de que, como a constituição federal garante o acesso de todos à justiça e o número de funcionários é insuficiente para tratar todos os casos, a mesma se torna morosa” (FAJARDO, 2015, p. 83).

14) Nas linhas 64 a 66, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, presente no discurso da mediadora, demonstrando uma resistência, quando diz:

“S.: Então... dá uma olhada lá...porque tem que ter um promotor aqui de plantão...se não tem um...tem o outro...a justiça não pode ficar sem promotor...sem promotoria...não...porque se manda pra delegacia...fica lá...ó...é essa a jogada.”

15) Nas linhas 68 e 69, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“S.: É essa a jogada...eu quero prioridade...porque ela é de idade...sessenta e nove anos...ela foi vítima...nem vou dizer foi vítima praticamente...foi vítima porque ele te agrediu.”

16) Na linha 71, 73 a 75, a reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito contestadora, quando diz:

“L.): Não era nem pra eu estar aqui.”

“(L.): To até aborrecida de estar aqui porque não era nem pra eu estar aqui...não tinha nada que entrar no meio disso...eu nem tinha nada a ver com isso...meu filho é maior de idade...não podia ter descontado em mim a fúria dele.”

A imagem do lugar de A (acusado/ reclamantes) para o sujeito colocado em A (acusado/ reclamantes, interpelados em sujeitos dos seus discursos, nesse caso, é o ponto de vista desse sujeito para um objeto imaginário e não para um objeto da realidade física) é: Eu sou diferente deles (advogado do acusado/ advogada da reclamante 1/ mediadora/ promotor). Não conheço as regras da justiça para argumentar com eles (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 38, 39, 49 a 51, 71, 73 a 75, 114 a 116 da gravação).

A imagem do lugar de B (advogado do acusado/ advogada da reclamante 1/ mediadora/ promotor) para o sujeito colocado em A (acusado/ reclamantes, interpelados em sujeitos dos seus discursos) é: No imaginário do (acusado/ reclamantes), eles (advogado do acusado/ advogada da reclamante 1/ mediadora/ promotor, sujeitos de seus discursos) têm mais experiência e sabem a melhor forma de resolver o conflito (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 3 a 5, 7 a 10, 14 a 17, 23, 24, 56 a 60, 64 a 66, 140, 142, 166, 167 da gravação).

A imagem do lugar de B (advogado do acusado/ advogada da reclamante 1/ mediadora/ promotor) para o sujeito colocado em B (advogado do acusado/ advogada da reclamante 1/ mediadora/ promotor, interpelados em sujeitos de seus discursos): Os (advogado do acusado/ advogada da reclamante 1/ mediadora/ promotor) dizem ao acusado e aos reclamantes sobre como é o processo, para eles não perderem em relação ao que podem se beneficiar (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 3 a 5, 8 a 10, 14 a 17, 125 a 127, 135 a 138, 148, 149, 177, 178, 184 a 186 da gravação).

A imagem do lugar de A (acusado/ reclamantes) para o sujeito colocado em B (advogado do acusado/ advogada da reclamante 1/ mediadora/ promotor, interpelados em sujeitos de seus discursos): Os (acusado/ reclamantes) não conhecem as regras jurídicas e precisam de explicações sobre as mesmas (segundo a materialidade discursiva constante nas linhas 3 a 5, 8 a 10, 14 a 17, 21, 56 a 60; 64 a 66, 68, 69, 121 a 123 da gravação).

17) Na linha 90, 92 e 93, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, presente no discurso da mediadora, demonstrando uma resistência. E, como o sujeito pode assumir várias posições-sujeito dentro da mesma FD, esse mesmo sujeito, citado acima, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“S.: Como que marca essas coisas sem um promotor.”

“S.: Porque a delegacia...vai...eu já sei a jogada como é que é... vocês estão fazendo o dever de vocês...eu não tô dizendo que vocês têm culpa não.”

Segundo Houaiss e Villar (2021) **dever** significa: **1** ter de pagar; ter dívidas ou obrigações <d. dinheiro> **2** usufruir, desfrutar de (algo) devido a (determinado fato, motivo, dado, ocorrência) <deveu a sua longa existência a uma vida regrada> **3** reconhecer-se, confessar-se, declarar-se grato, ou não por (algo) recebido ou ocorrido (benefício, dádiva, favor, graça, desgraça etc.) **4** impor-se a (alguém) [determinada conduta ou atitude] relativamente a outrem <você deve a ela desculpas pelo que fez> **5** estarem (duas ou mais pessoas) obrigadas a se dar (algo) mutuamente **6** estar obrigado a se dedicar a; consagrar-se **7** ter como causa <sua morte deveu-se a uma doença pulmonar> **9** regra imposta pela lei, pela moral, pelos usos e costumes ou pela conveniência legítima do agente; obrigação.

A advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, a partir do trecho citado acima “vocês estão fazendo o dever de vocês”.

Nesse deslizamento de sentido, a palavra “dever” representa regra imposta pela lei, pela moral, pelos usos e costumes ou pela conveniência legítima do agente.

18) Nas linhas 105 e 106, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, contra identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, presente no discurso da mediadora, demonstrando uma resistência, quando diz:

“**S.:** Eu quero uma opinião do promotor...eu quero um Parecer do promotor...depois vai pra delegacia...antes eu não vou aceitar que seja não.”

Notamos que a advogada demonstra uma resistência que remete à proposição de Teves:

“A realidade se refere a uma forma de ser, a um estado, a uma manifestação do real. Ela diz respeito não só ao ser-objetivado, mas também às suas representações reais e imaginárias, àquilo que se dá a conhecer e à base do qual se destaca o ser conhecido” (TEVES, 1992, p. 5).

19) Na linha 107, a mediadora, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**M.:** Quer então que marque uma nova audiência.”

20) Nas linhas 114 a 116 e 120, a reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito do cidadão lesado, assumindo uma posição-sujeito submissa às regras institucionais, ao dizer:

“**L.:** É...se os jovens ouvissem os idosos...não adianta nada disso...o que eu vou pedir meu Deus?...O que eu vou pedir? Me dá água aí? Tomar remédio pra pressão...voltou a subir...tinha que ter tomado sete horas.”

“**L.:** Não sabia nem que era hoje...pensei que era mês que vem.”

Observamos a posição-sujeito submissa às regras, como nos diz Teves:

“O existente torna-se conhecível mediante a demonstração. Até mesmo a evidência do mundo precisa tornar-se reflexiva, confirmar-se como resultado inequívoco da atividade racional” (TEVES, 1992, p. 6).

21) Nas linhas 121 a 123, o promotor, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**Nilson (N):** Este é o processo criminal...este é o processo criminal...Wagner Barbosa...teria praticado ameaças contra Laura e Clóvis... e agredido Clóvis...Clóvis...ele agrediu o senhor?”

22) Nas linhas 125 a 127, o promotor, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**N.:** Ele ameaçou a senhora?...Laura...não é isso? Você tem que colocar aqui...Eu não estou aceitando a condenação penal...até que os fatos sejam provados...de acordo com testemunhas...até o presente momento não corresponde com a verdade”

Percebemos a posição-sujeito conciliadora do promotor, consoante Teves:

“Conhecer uma realidade é reconhecê-la como historicamente determinada, constituída por sujeitos que a representam, a simbolizam. Sob a forma de percepção [...] de sensações, de

concepções, a realidade é sempre uma realidade para um indivíduo ou grupo de indivíduos” (TEVES, 1992, p. 7).

23) Nas linhas 135 a 138 e 140, o promotor, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**N.:** Ta mais não...doutora...agora os fatos...mais recentes...agora...julho desse ano... então a prescrição...agora não tem mais aquela prescrição...acabou...então aqui...a prescrição é quatro anos...então eles têm...quatro anos para apurar isso aqui...mas a senhora tem que ficar em cima lá...eu não.”

“**N.:** Eu não tenho como não botar pra *DEPOL* porque.” ((delegacia de polícia)).

Segundo Houaiss e Villar (2021) **prescrição**: ato ou efeito de prescrever **1** ordem expressa e formal **2** aquilo que se recomenda praticar; norma, preceito, regra **3** indicação exata; determinação, ordem **6** JUR esgotamento de prazo concedido por lei; perda da ação atribuída a um direito, que fica, assim, juridicamente desprotegido, em função do não uso dela durante aquele prazo; caducidade, decadência **7** JUR extinção da possibilidade de o Estado punir o autor de um crime ou contravenção, por não haver aquele exercido no tempo legal o seu direito de ação, ou por não ter efetivado a condenação que foi imposta por juiz.

O promotor, interpelado em sujeito do seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, a partir do trecho citado acima “a prescrição é quatro anos...eles têm quatro anos para apurar”.

Nesse deslizamento de sentido, a palavra “prescrição” não representa aquilo que se recomenda praticar.

24) Na linha 142, o promotor, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, quando diz:

“**N.:** Não foi ouvido ninguém e não tem nem *A C D.*” ((dispensa de audiência de conciliação)).

25) Nas linhas 147 a 149, a advogada da reclamante 1, interpelada em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito contestadora, ao dizer:

“**S.:** Então...começou que bateram...ele com moto... avançou...bateu no carro do filho dela...com três botijões...tem tudo...a gente já providenciou...fazer uma ação civil...de reparação de danos...de tudo.”

26) Nas linhas 166 e 167, o promotor, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito autoritária, ao dizer:

“**N:** Isso tudo é mérito doutora...que a senhora ta discutindo...eu não tenho como mandar porque ele não aceita transação penal...eu não tenho elementos pra denunciar ele.”

Vemos a posição-sujeito autoritária assumida no JEC, consoante Teves:

“Embora seja como um deslocamento, do real para o sujeito, a realidade não é algo autônomo, apreensível mediante os dados da experiência sensível, a um cogito ou a uma consciência pura. Os sujeitos sintetizam, no curso de suas vidas, múltiplas relações sociais” (TEVES, 1992, p. 7).

27) Nas linhas 177 e 178, o promotor, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**N.:** O que que nós precisamos aqui...nós precisamos só...da palavra... e de alguma testemunha.”

28) Nas linhas 184 a 186, o promotor, interpelado em sujeito de seu discurso, identifica-se com a posição-sujeito dominante da forma-sujeito da FD jurídica, assumindo uma posição-sujeito conciliadora, ao dizer:

“**N.:** Nada...fica de olho doutora...vai pra DEPOL...não aceita a transação penal...alega inocência...que as vítimas quiseram prosseguir...prevaricação...á...as vítimas querem prosseguir...o autor não aceitou a transação penal.”

Notamos no processo de entendimento do grupo, no JECRIM, o que nos diz Teves:

“É com base na situação existencial dos sujeitos e grupos, [...] suas transações representativas e imaginárias, que se pode captar o sentido que tem para eles a vida naquelas condições, e, só então ‘ver’ a realidade social e tentar encontrar meios de trabalhar com ela” (TEVES, 1992, p. 32).

E termina a sessão de mediação sem o acordo celebrado entre as partes.

## 6 CONCLUSÕES

Este trabalho apresenta inovações em relação às reflexões da tese de doutorado desta pesquisadora, intitulada: “Análise das formações discursivas e das posições-sujeito na Mediação de Conflitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal”, como:

a) O desenvolvimento e o aprofundamento das noções de Sujeito, História, Assujeitamento e Resistências desenvolvidos por Pêcheux (1975b) e Foucault (1969b), como contribuição para um maior entendimento dessas noções da Análise do Discurso Pecheutiana.

b) Uma gravação que chegou a um acordo entre as partes, ao final, e duas gravações que não chegaram a um acordo, ao final, levando assim, a uma análise da mediação de conflitos do início ao fim da negociação, apresentando essas duas situações.

c) Análise das resistências apresentadas pelos sujeitos nos discursos da mediação dos Juizados Especiais Cível e Criminal.

d) Conclusão sobre a prática da mediação de conflitos não corresponder ao seu posicionamento teórico, trazendo a sugestão de maior tempo de formação dos mediadores, como contribuição para a melhoria da mediação de conflitos.

A partir do *corpus* analisado: gravação da mediação “Agressão”, pode-se constatar que os sujeitos da mediação são interpelados pelo lugar que ocupam em determinados grupos sociais, sendo que essas posições deixam marcas em seu discurso. Ao analisarmos os discursos da mediadora, percebemos neles as marcas das regras institucionais do JECRIM, sistema jurídico do qual a mediadora faz parte.

Os sujeitos da mediação, inclusive os acusados, buscam inscrever-se em posições-sujeito mais institucionalizadas, apresentando, na mediação, discursos da área jurídica. Isso acontece nas três gravações da mediação analisadas nesta pesquisa: “Agressão”, “Não pagamento” e “Acidente de carro”.

No ambiente da mediação de conflitos é apontada a possibilidade de interferência direta das partes, nos discursos dos sujeitos.

No que tange à observação das posições-sujeito e das resistências assumidas pelos sujeitos na mediação de conflitos, objetivo principal deste trabalho, ressaltamos os seguintes aspectos que representam a confirmação das hipóteses iniciais deste trabalho:

1- A prática da mediação de conflitos não corresponde ao seu posicionamento teórico.

2-O mediador, enquanto representante legal da instituição, direciona a mediação. Isso mostra o caráter assimétrico da mediação de conflitos.

3- As posições-sujeito assumidas pelos mediadores, interpelados em sujeitos dos seus discursos, inscreveram-se na FD jurídica, conforme, por exemplo, as linhas 9 a 11; 28, 29, 31, 32 e 38 da primeira gravação da mediação “Agressão”, as linhas 41, 54, 90 a 95; 107 a 109; 114, 118; 128 a 135 da segunda gravação “Não pagamento”, e as linhas 03 a 05; 08 a 10; 14 a 17 e 107 da terceira gravação “Acidente de carro”.

Diante das observações anteriores, os objetivos iniciais propostos nesta pesquisa foram atingidos, como a seguir:

- O primeiro objetivo, analisar as formações discursivas na mediação de conflitos, observar os discursos na mediação, a partir da utilização das proposições sobre posição-sujeito, estabelecidas por Pêcheux (1975b), possibilitou perceber o pré-construído que circula socialmente e que direciona os discursos das partes.

- O segundo objetivo, analisar as posições-sujeito e as resistências por meio de posicionamentos assumidos pelos sujeitos, tinha a pretensão de compreender a relação entre os sujeitos, no processo de inscrição das posições-sujeito. Vimos que a mediação representa a contradição.

- O terceiro objetivo, descrever as formações discursivas e as posições-sujeito em situações de encontro nos ambientes institucionais, pretendeu perceber a forma como o pré-construído constitui as inscrições das posições-sujeito no *corpus*. Vimos que vários já-ditos

constituíram as posições-sujeito assumidas pelos diversos sujeitos, como o pré-construído do juiz, que decide o que deverá ser cumprido.

Ocorre o controle, pelos mediadores e promotor, das perguntas e respostas dos sujeitos, regras jurídicas a serem seguidas.

Trazemos a sugestão de maior tempo de formação dos mediadores e maior divulgação do método para a sociedade, para a melhoria da mediação de conflitos.

## REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, L. *et al.* (1965). **Lire le Capital**. Paris: Maspero. Trad. bras.: Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

ALTHUSSER, L. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de estado (AIE). Trad. de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://bce.unb.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-para-trabalhos-academicos.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <https://bce.unb.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-para-trabalhos-academicos.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em números. Brasília: CNJ, 2017. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/9d7f990a5e55f6d32e64c96f0645d.pdf>. Acesso em 10 nov. 2020.

\_\_\_\_\_. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 125/2010 – Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 1.256, de 29 de setembro de 1994 – Promulga a Convenção n. 154, da Organização Internacional do Trabalho, sobre o incentivo à negociação coletiva. **Planalto.gov**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D1256.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D1256.htm). Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 1.572, de 28 de julho de 1995 – Regulamenta a mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista e dá outras providências. **Planalto.gov**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1995/D1572.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1572.htm). Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa TST n. 4, de 8 de junho de 1993 – Uniformiza o procedimento nos dissídios de natureza econômica no âmbito da Justiça de Trabalho. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/4691>. Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Instrução de Serviço SRT/TEM n.1, de 17 de junho de 1999 – Baixa as orientações normativas na área de relações do trabalho, através de ementários. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=79216>. Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei n. 10.101, de 19 de dezembro de 2000 – Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros e resultados da empresa e dá outras providências. **Planalto.gov**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2000/L10101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2000/L10101.htm). Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências. **Planalto.gov**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10192.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10192.htm). Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil. **Planalto.gov**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato\\_2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2015-2018/2015/lei/113105.htm). Acesso em 3 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.140/2015 – Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. **Planalto.gov**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm) . Acesso em: 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Portaria n. 3.122, de 5 de julho de 1988 – Dispõe sobre mediação nos conflitos individuais e coletivos do trabalho. Disponível em: <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=181160> Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Portaria n. 817, de 30 de agosto de 1995, do Ministério do Trabalho – Estabelece critérios para a participação do mediador nos conflitos de negociação coletiva de natureza trabalhista. Disponível em: [https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-817-1995\\_180752.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-817-1995_180752.html). Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Portaria n. 818, de 30 de agosto de 1995 – Estabelece critérios para o credenciamento do mediador perante as delegacias regionais do trabalho. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=181362>. Acesso em 10 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Portaria n. 865, de 14 de setembro de 1995 – Estabelece critérios de fiscalização de condições de trabalho constantes de convenções ou acordos coletivos de trabalho. Disponível em: [https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria865-1995\\_180750html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria865-1995_180750html). Acesso em 10 dez. 2020.

DIDIÉRI, F. **Curso de Direito Processual Cível**. 19.ed. rev., amp. e atual. Salvador: Juspodivm, v.1, 2017.

ERIBON, D. **Michel Foucault 1926-1984**. Trad. bras. Hildegard Fiest. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

ERIBON, D. (1994). **Michel Foucault et ses contemporains**. Paris: Fayard. Trad. bras.: Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

ESCOLA DE DIREITO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Índice de Confiança na Justiça. ICJ Brasil. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/publicacoes/icj-brasil>. Acesso em 08 nov. 2018.

FAJARDO, L. M. C. **Análise das formações discursivas e das posições-sujeito na mediação de conflitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal**. 2015. 137 f. Tese (Doutorado em Letras e Linguística) – Instituto de Letras, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

FARIAS, J. G. S. de C. Panorama da mediação no Brasil: avanços e fatores críticos diante do marco legal. **Direito UNIFACS**, v. 1, 2016.

FERNANDES, S. M. **Foucault: a experiência da amizade**. 2006. 116 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2006. Disponível em: <ftp://ftp.ufrn.br/pub/biblioteca/ext/bdtd/SandraMF.pdf>. Acesso em 11 abr. 2021.

FILPO, K. P. L. **Mediação Judicial: discursos e práticas**. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2016.

FILPO, K. P. L.; MADURO, F. M. Mediação e conciliação em Juízo: alguns aspectos práticos. *In*: LEITE, R.; CRU, L.; PIMENTEL, A. (Org.). **Processo e jurisdição I**. 1. ed. Florianópolis: Conpedi, v. I, 2014.

FOUCAULT, M. (1954; 1962). **Doença mental e psicologia**. Trad. bras. Lílian Rose Shalders. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.

FOUCAULT, M. (1961). **História da Loucura na Idade Clássica**. Trad. bras. José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva, 1972.

FOUCAULT, M. (1963). **O nascimento da Clínica**. Trad. bras. Roberto Machado. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1980.

FOUCAULT, M. (1966). **As palavras e as coisas**. Trad. bras. Salma Tannus Muchail. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FOUCAULT, M. (1969a). **O que é um autor?** Porto: Vega, 1992.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. Petrópolis: Vozes, 1969b.

FOUCAULT, M. (1971a). **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, M. (1975). **Vigiar e punir: História da violência nas prisões**. Trad. de Raquel Ramalheite. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Trad. bras. e org. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979a.

FOUCAULT, M. Genealogia do poder. *In*: **Microfísica do Poder**. Trad. e org. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979b.

FOUCAULT, M. (1982a). O sujeito e o Poder. *In*: RABINOW, P.; DREYFUS, H. **Michel Foucault uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231-249.

FOUCAULT, M. (1982c). Les Techniques de soi. *In*: **Dits et Écrits**. Paris: Gallimard, v. IV, 1994, p. 783-813.

FOUCAULT, M. Poderes e Estratégias. *In*: MOTA, M. B. **Michel Foucault Ditos & Escritos IV**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FOUCAULT, M. Gerir os ilegalismos. *In*: \_\_\_\_\_. **Michel Foucault: entrevistas a Roger Pol-Droit**. São Paulo: Graal, 2006. p. 41-52. Disponível em: <file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/afonso76-04-dossi-1.pdf>. Acesso em 13 abr. 2021.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Trad. de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

GRANJEIRO, C. R. P. Foucault, Pêcheux e a formação discursiva. *In*: BARONAS, R. L. (Org.) **Análise de discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. 2. ed. rev. e amp. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011. p. 33-46.

GREGOLIN, M. do R. **Foucault e Pêcheux na análise do discurso: diálogos & duelos**. 3. ed. São Carlos: Claraluz, 2007.

GUILHAUMOU, J.; MALDIDIER, D. Efeitos do arquivo. A análise do discurso no lado da história. **Langages (81)**, 1986. Trad. bras. *In*: ORLANDI, E. (Org.). **Gestos de Leitura: da história no discurso**. Campinas: Editora da Unicamp, 1994.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. Disponível em: [https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol\\_www/v5-4/html/index.php#1](https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v5-4/html/index.php#1). Acesso em 25 mar. 2021.

LECOURT, D. (1970). Sur l'archéologie et le savoir. **La pensée**, 152. Trad. bras. *In*: FOUCAULT, M. *et al.* **O Homem e o Discurso: a arqueologia de M. Foucault**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1971.

MAINGUENEAU, D. **Novas tendências em análise do discurso**. Tradução de Freda Indursky. 3. ed. Campinas: Pontes, 1997.

**NURC**: Projeto norma urbana culta. Disponível em: [www.ppglinc.letras.ufba.br](http://www.ppglinc.letras.ufba.br). Acesso em 10 dez. 2020.

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 1999.

PÊCHEUX, M. *et al.* La sémantique et la coupure saussurienne: langue, langage, discours. **Langages**, 24, 1971, p. 93-106.

PÊCHEUX, M. (1975b). **Les vérités de la palice**. Paris: Maspéro. Trad. de Eni Orlandi. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: Unicamp, 1988.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. 2. ed. Trad. de Eni Orlandi *et al.* Campinas: Unicamp, 1995.

\_\_\_\_\_. (1977a). Remontons de Foucault à Spinoza. *In*: **L'inquietude du discours**. Paris: Éditions des Cendres, 1990.

\_\_\_\_\_. (1978). Il n'a de cause de ce qui cloche. Anexo à edição inglesa de **Les vérités de la palice**. Trad. bras. (Só há causa daquilo que falha. O inverno político francês, início de uma retificação) em: **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Campinas: Unicamp, 1995. p. 293-307.

PÊCHEUX, M. (1983b). Analyse de discours: trois époques. Inédito em francês. Trad. bras. em GADET, F.; HACK, T. **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas: Unicamp, 1993, p. 311-319.

PÊCHEUX, M. (1983f). **O discurso: estrutura ou acontecimento**. Trad. de Eni Orlandi. Campinas: Pontes, 1990

RANGEL, V. C. T. de M. **Nem tudo é mediável: a invisibilidade dos conflitos religiosos e as formas de administração de conflitos (mediação e conciliação) no Rio de Janeiro**. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

SANTOS, J. F. V. dos. **Foucault na formação discursiva da análise de discurso: um autor, um conceito, uma positividade.** 2015. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015. Disponível em: [http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/268910/1/Voss\\_Jefferson\\_D.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/268910/1/Voss_Jefferson_D.pdf). Acesso em 14 abr. 2021.

TARTUCE, F. O novo marco legal da mediação no direito brasileiro. 2016. Disponível em: <http://www.fernandatartuce.com.br/wp-content/uploads/2017/01/O-novo-marco-legal-da-mediacao-no-direito-brasileiro-2016-Fernanda-Tartuce.pdf>. Acesso em: 10 dez 2020.

TEVES, N. **Imaginário social e educação.** Rio de Janeiro: Gryphus: Faculdade de Educação da UFRJ, 1992.

VEIGA-NETO, A. **A ordem das disciplinas.** Porto Alegre: PPGEdU/UFRGS, 1996.

VERAS, C. V. **Um estranho na orquestra, um ruído na música: a apropriação da mediação pelo poder judiciário a partir de uma experiência no CEJUSC do TJRJ.** 2015. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

## ANEXO

### ANEXO A - NORMAS DE TRANSCRIÇÃO DO PROJETO NURC

<sup>1</sup>Obedece-se, aqui, às normas de transcrição do Projeto Norma Urbana Culta – Projeto NURC.

Legenda: Descrição dos símbolos / critérios usados no texto transcrito:

entoação enfática	MAIÚSCULA
prolongamento de vogal	:: ou mais :::
silabação	-
interrogação	?
qualquer pausa	...
comentários descritivos do transcritor	((minúsculas))
superposição, simultaneidade de vozes	[ligando as linhas
indicação de que a fala foi interrompida ou que os fragmentos não foram transcritos	()
citação literal, durante a gravação	“ ”
empresas citadas (preservando os seus respectivos nomes	<i>itálico</i>

<sup>1</sup>Optou-se por realizar uma transcrição parcial – fragmentada – da gravação, ressaltando os trechos com os quais se pretende trabalhar na análise dos dados.